



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023 Nº 6372



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.184, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-Tocantins, na forma que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-Tocantins, são reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em até 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Art. 2º Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que têm seus benefícios reajustados na mesma proporção e data em que é majorada a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração automática devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), o referido reajuste deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	7
CASA CIVIL	10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	11
POLÍCIA MILITAR	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	25
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	26
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	29
SECRETARIA DA CULTURA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DA FAZENDA	41
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DO TURISMO	61
ADAPEC	62
AGETO	63
AMETO	65
ATI	66
DETRAN	66
IGEPREV	68
UNITINS	73
TRIBUNAL DE CONTAS	74
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	75
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.184, de 14 de julho de 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2022	5,93
fevereiro de 2022	5,23
março de 2022	4,19
abril de 2022	2,43
maio de 2022	1,38
junho de 2022	0,93
julho de 2022	0,30
agosto de 2022	0,91
setembro de 2022	1,22
outubro de 2022	1,55
novembro de 2022	1,07
dezembro de 2022	0,69

LEI Nº 4.186, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Institui o Dia Estadual da Educação Profissional e Tecnológica, no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Estadual da Educação Profissional e Tecnológica, a ser celebrado, anualmente, no Estado do Tocantins, no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.187, DE 18 DE JULHO DE 2023.

É instituído o Programa Alimenta Tocantins - PAT, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, enquanto política pública para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o Programa Alimenta Tocantins - PAT, executado pelo Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS, objetivando impulsionar, por meio da compra de alimentos, o desenvolvimento local sustentável.

Art. 2º Conforme os requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e segundo a legislação vigente, quando da compra de alimentos, podem ser beneficiários do PAT na condição de fornecedores os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, indígenas, a juventude rural, os quilombolas e as mulheres produtoras.

§1º Para fins desta Lei, entende-se por agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais aqueles definidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

§2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação física e singular da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP ou do Cadastro da Agricultura Familiar - CAF.

§3º Excepcionalmente, enquanto viger declaração de estado de emergência ou calamidade pública no respectivo município, além dos portadores de DAP ou CAF, outros produtores com documento equivalente expirado podem ser beneficiários fornecedores.

Art. 3º Os alimentos adquiridos no âmbito das compras promovidas na forma desta Lei serão destinados, sem prejuízo de outras formas definidas em regulamento baixado pelo Presidente do Ruraltins:

I - a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - ao abastecimento da rede socioassistencial;

III - ao abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição, como cozinhas comunitárias, banco de alimentos e centros de distribuição de alimentos;

IV - a instituições públicas com fornecimento regular de refeições, como, por exemplo, unidades do sistema de saúde e do sistema prisional.

Art. 4º A modalidade de compra de alimentos, tendo como prioritária a destinação simultânea, será realizada com dispensa do procedimento licitatório, nos termos da Legislação vigente, desde que:

I - os preços pesquisados sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional;

II - os beneficiários fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada na legislação vigente;

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§1º Para definição dos preços de aquisição dos alimentos objeto desta Lei, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, três pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional, com média histórica de 12 meses.

§2º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto na legislação vigente.

§3º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições dos programas federais relacionados à aquisição de alimentos da agricultura familiar.

§4º O pagamento pelos alimentos adquiridos na forma desta Lei será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

§5º A demanda para aquisição de alimentos será divulgada por instrumento público, na forma da lei.

§6º Os critérios para a compra deverão incluir a priorização de produtores do município em que ocorrerá a destinação.

Art. 5º Fica estabelecido o limite individual anual por produtor ou família, por Declaração de Aptidão ao Pronaf, não podendo ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade familiar/DAP/CAF/ano até o valor da produção própria, para todas as operações previstas nesta Lei, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades dos programas federais relacionados à aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.

Parágrafo único. Admitem-se também como fonte financiadora desta modalidade os recursos provenientes de emendas parlamentares, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos congêneres.

Art. 7º A verificação de qualidade e quantidade de alimentos doados será realizada por agente público indicado como responsável técnico do Programa nos municípios, e atestada pelo responsável da unidade receptora ou família beneficiada.

Art. 8º Incumbe ao Presidente do Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS baixar os atos subsequentes necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.188, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera o Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, na parte em que trata dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento da Universidade Estadual do Tocantins - Uninitins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	14.300,55
	CDAS-2	10.593,00
	CDAS-3	10.063,35
	CDAS-4	6.885,45
	CDAS-5	6.461,73
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDAI)	CDAI-1	4.237,20
	CDAI-2	3.177,90
Cargos em Comissão de Assessoramento (AEU)	AEU-1	6.355,80
	AEU-2	3.707,55
	AEU-3	3.177,90
	AEU-4	2.966,04
	AEU-5	2.542,32
	AEU-6	2.224,53
	AEU-7	2.118,60
	AEU-8	1.906,74
	AEU-9	1.588,95

” (NR)

LEI Nº 4.189, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.189, de 18 de julho de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	5.357,08	5.571,88	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.

III	Professor da Educação Básica	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95	9.297,97	9.671,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	2.325,81	2.421,30	2.519,41	2.620,20	2.726,26	2.837,65	2.951,70	3.071,05	3.195,67	3.325,63	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	4.821,36	5.014,97	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	1.209,32	1.259,71	1.310,10	1.363,12	1.418,84	1.477,18	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO							
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J								
I	Professor Assistente A	1.209,32	1.259,71	1.310,10	1.363,12	1.418,84	1.477,18	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.							
	Professor Assistente B	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	1.808,68	1.882,94	1.959,84	2.039,40	2.121,61	2.206,48	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.							
	Professor Assistente C	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.							
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	2.734,22	2.845,63	2.959,67	3.078,00	3.203,64	3.333,57	3.468,84	3.609,40	3.755,25	3.906,42	- LICENCIATURA CURTA.							
	Professor Assistente D	5.357,08	5.571,88	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.							
II	Professor Assistente A	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.							
	Professor Assistente B																		
III	Professor Assistente A	4.821,36	5.014,97	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU	
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C																		
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
IV	Professor Assistente A	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	8.939,95	9.297,97	9.671,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C																		
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
	Professor Assistente D																		
V	Professor Assistente A	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	8.939,95	9.297,97	9.671,90	9.954,94	10.345,13	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C																		
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
	Professor Assistente D																		
VI	Professor Assistente A	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	8.939,95	9.297,97	9.671,90	9.954,94	10.345,13	10.749,44	11.168,94	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C																		
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
	Professor Assistente D																		

ANEXO III DA LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.620,18	1.685,00	1.752,40	1.822,49	1.895,38	1.971,19	2.050,06	2.132,04	2.217,32	2.306,05	2.398,27	2.494,19	2.593,97	2.697,73	2.805,64
	II	1.874,69	1.949,67	2.027,66	2.108,77	2.193,12	2.280,83	2.372,07	2.466,95	2.565,63	2.668,26	2.774,99	2.886,00	3.001,43	3.121,50	3.246,36
	III	2.024,66	2.105,65	2.189,87	2.277,46	2.368,55	2.463,32	2.561,85	2.664,32	2.770,88	2.881,72	2.996,99	3.116,87	3.241,54	3.371,20	3.506,05
	IV	2.186,63	2.274,10	2.365,05	2.459,67	2.558,06	2.660,37	2.766,79	2.877,45	2.992,56	3.112,28	3.236,76	3.366,23	3.500,86	3.640,91	3.786,53
	V	2.361,57	2.456,02	2.554,27	2.656,42	2.762,70	2.873,21	2.988,13	3.107,66	3.231,96	3.361,24	3.495,70	3.635,52	3.780,94	3.932,19	4.089,46

"NR

ANEXO II À LEI Nº 4.189, de 18 de julho de 2023.

"ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.422, de 8 de março de 2019.

Tabela de Funções-Contratação Temporária		
Área: ADMINISTRAÇÃO		
Função	Remuneração Mensal (180 h)	Requisitos
Auxiliar I	1.320,00	Alfabetizado
Auxiliar II	1.320,00	Ensino Fundamental
Auxiliar III	R\$ 1.500,00	Ensino Fundamental
Motorista	1.320,00	Ensino Fundamental completo e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Motorista de Representação	R\$ 1.500,00	Ensino Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente-ATS	1.320,00	Alfabetizado
Assistente I	1.320,00	Ensino Médio
Assistente II	R\$ 1.500,00	Ensino Médio

Assistente III	R\$ 1.800,00	Ensino Médio
Assistente IV	R\$ 2.100,00	Ensino Médio
Assistente Especializado I	R\$ 2.400,00	Ensino Médio
Assistente Especializado II	R\$ 2.700,00	Ensino Médio
Assistente Técnico I	R\$ 1.500,00	Ensino Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Assistente Técnico II	R\$ 2.100,00	Ensino Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Analista I	R\$ 3.100,00	Ensino Superior
Analista II	R\$ 3.600,00	Ensino Superior
Analista III	R\$ 3.800,00	Ensino Superior com Experiência comprovada na área de trabalho a ser contratado
Médico Perito	R\$ 6.500,00	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Presidente da Junta Médica Oficial	R\$ 83,33/ hora R\$ 7.500,00/90 horas	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Odontólogo Perito	R\$ 5.000,00	Ensino Superior em Odontologia
Odontólogo	R\$ 7.914,60	Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO
Médico	R\$ 57,09/ hora R\$ 10.276,20/180 horas	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Área: SAÚDE		
Auxiliar em Serviços de Saúde I	1.320,00	Alfabetizado
Auxiliar em Serviços de Saúde II	1.320,00	Alfabetizado
Motorista de Ambulância	1.320,00	Ensino Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente em Serviços de Saúde I	1.320,00	Ensino Médio
Assistente em Serviços de Saúde II	R\$ 1.500,00	Ensino Médio Técnico completo na área da vaga a ser preenchida
Analista em Saúde	R\$ 3.100,00	Ensino Superior
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Auxiliar de Enfermagem	1.320,00	Ensino Fundamental
Biólogo em Saúde	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Biomédico	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Enfermeiro	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Farmacêutico	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Físico em Medicina	R\$ 10.276,20	Ensino Superior com registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Fisioterapeuta	R\$ 3.071,25	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Instrumentador Cirúrgico	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Médico	R\$ 10.276,20	Ensino Superior
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista - RQE - limitado a um total de 69.480 horas mensais, onde a distribuição dessa carga horária pode ocorrer em contratos de 90h mensais, 180h mensais ou 270h mensais	R\$ 83,33/ hora	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista - RQE
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Perfusionista	R\$ 6.000,00	Ensino Médio Especializado
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Técnico em Enfermagem	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Imobilização Ortopédica	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Laboratório	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Radiologia	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.071,25	Ensino Superior
Área: EDUCAÇÃO		
Assistente em Educação	1.320,00	Ensino Médio
Monitor Educacional	R\$ 2.870,00	Ensino Médio
Analista em Educação	R\$ 3.100,00	Ensino Superior na área da vaga a ser preenchida
Professor Auxiliar I	1.320,00, dividido por hora-aula	Ensino Fundamental
Professor Auxiliar II	R\$ 7,77 (hora/aula)	Ensino Médio
Professor Normalista	R\$ 24,56 (hora/aula)	Ensino Médio na Modalidade Normal
Professor da Educação Básica	R\$ 24,67 (hora/aula)	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência.
Professor de Cursos Profissionalizantes	R\$ 24,67 (hora/aula)	Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo na área específica dos cursos ofertados.
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Ensino Superior

”(NR)

LEI Nº 4.190, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Henrique Lazaro Lopes Cardoso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Henrique Lazaro Lopes Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.191, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera o art. 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“Art. 19.
.....

§3º É de vinte e cinco horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Jornalista e Repórter Fotográfico do Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.192, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas as transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, à Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins - FECECONF-TO, situada em Palmas - TO, sem fins lucrativos, condicionada ao compromisso da entidade de cumprir os requisitos vigentes dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.193, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esperança Koynonya - AEK, situada em Lagoa da Confusão - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esperança Koynonya - AEK, inscrita no CNPJ nº 14.483.890/0001-44, situada em Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.194, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Sampaio/TO-APATRSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Sampaio-TO-APATRSP, com sede no Município de Sampaio - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.195, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pizada da Butina-IPB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pizada da Butina-IPB, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.196, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares de Porto Nacional - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares de Porto Nacional - TO, com sede no Município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.197, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Apocalipse de Desenvolvimento Social, com atividades em Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Apocalipse de Desenvolvimento Social, com atividades em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.198, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Idosos de Lagoa da Confusão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação de Idosos de Lagoa da Confusão, com sede no Município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.199, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado do Tocantins para a Cidade de Araguaína.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Capital do Estado do Tocantins será transferida, simbolicamente, para a Cidade de Araguaína, todo dia 14 do mês de Novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.200, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Declara Capital Econômica do Estado do Tocantins o Município de Araguaína.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Capital Econômica do Estado do Tocantins o Município de Araguaína.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera o Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 148, de 18 de julho de 2023

"Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999

Tabela II - Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria - DASP

CARGO/NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO (em reais)	REPRESENTAÇÃO (em reais)	REMUNERAÇÃO (em reais)
DASP - 5	70	2.597,40	1.730,89	4.328,30
DASP - 4	5	1.948,05	1.297,64	3.245,69
DASP - 3	25	1.514,79	1.009,51	2.524,31
DASP - 2	11	1.298,70	865,44	2.164,15
DASP - 1	20	1.082,60	720,32	1.802,92

.....”(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.185 - PRM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, VI, e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, na conformidade da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/005184, resolve

P R O M O V E R

ARNOR MENDES DO CARMO, matrícula 527649-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.187 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º, da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/000140, resolve

P R O M O V E R

OLÍVIO RIBEIRO GOMES, matrícula 691620-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.189 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei Estadual nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei Estadual nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Estadual nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/002970, resolve

P R O M O V E R

SEBASTIÃO ARRUDA NERES, matrícula 743449-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.190 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/004973, resolve

P R O M O V E R

CLAUDIO BRAGA PINTO, matrícula 584657-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.296 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/005045, resolve

P R O M O V E R

REIS DIVINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 864599-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.297- PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 2º, §3º, e 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/002964, resolve

P R O M O V E R

VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA, matrícula 567453-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.298 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/000613, resolve

P R O M O V E R

JÂNIO SOARES LEAL, matrícula 575164-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.299 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 2º, §3º, e 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/001072, resolve

P R O M O V E R

JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA, matrícula 683271-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.300 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/000212, resolve

P R O M O V E R

JESSÉ DA SILVA PREIRA, matrícula 399313-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.301 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/002454, resolve

P R O M O V E R

COSMO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 190291-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.302 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/003164, resolve

P R O M O V E R

VILOZIMAR CARDOZO DA SILVA, matrícula 497128-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.550 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arraias - Juraldes de Sena Abreu, a partir de 1º de julho de 2023:

1. ALMIR LUIZ VIDAL, matrícula 1069179-1, Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, FC-SADT-I;
2. MARLEIDE JOSÉ RODRIGUES RAMOS, matrícula 1038753-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-I;
3. RICARDO DA COSTA SILVA, matrícula 1085271-4, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-I.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.551 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. AMORIANA BORGES DE ARAÚJO, Gerente de Educação Bilíngue de Surdos - DAI-1, 12 de junho de 2023;
2. ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, Gerente de Atendimento Educacional Especializado - DAI-1, 12 de junho de 2023;
3. CAMILA GALVÃO ROCHA MARÇAL, Gerente de Atenção ao Bem Estar dos Profissionais da Educação - DAI-1, 20 de julho de 2023;
4. DAIANY MAYARA TOMAZ CARVALHO DE OLIVEIRA, Gerente de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação - DAI-1, 12 de junho de 2023;
5. DANIEL EDUARDO BONATTI, Gerente de Apoio ao Usuário e Suporte Técnico - DAI-1, 20 de julho de 2023;
6. DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARÃES, Gerente de Educação para os Transtornos de Neurodesenvolvimento e Classes Hospitalares - DAI-1, 20 de julho de 2023;
7. DIEGO SALGADO FERREIRA, Gerente de Sistemas - DAI-1, 20 de julho de 2023;

8. FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS, Gerente de Desenvolvimento das Políticas de Educação Integral e Jornada Ampliada - DAI-1, 12 de junho de 2023;
9. FRANCYS PAULA DINIZ, Diretor de Provimento e Folha de Pagamento - DAS-4, 12 de junho de 2023;
10. GUSTAVO DY CASTRO, Gerente de Planejamento e Inovação - DAI-1, 12 de junho de 2023;
11. ITALO BRUNO PAIVA GONÇALVES, Gerente de Monitoramento das Condicionantes Pedagógicas do ICMS Educacionais - DAI-1, 20 de julho de 2023;
12. JOÃO PEDRO BAHIA LOBO, Gerente de Arquivo Central - DAI-1, 12 de junho de 2023;
13. JOSAFÁ MIRANDA DE SOUZA, Gerente de Arte e Manifestações Culturais - DAI-1, 20 de julho de 2023;
14. JULIA ALVES GOMES, Gerente Geral de Administração - DAI-1, 12 de junho de 2023;
15. JÚLIO CÉSAR DA ROCHA, Gerente de Apoio ao Protagonismo Juvenil - DAI-1, 12 de junho de 2023;
16. KLEVERSON LOPES AGUIAR, Gerente de Suporte Setorial em Informática - DAI-1, 12 de junho de 2023;
17. LARISSA BARBOSA AIRES DE OLIVEIRA, Gerente de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico - DAI-1, 12 de junho de 2023;
18. LUCAS GOMES LIMA, Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência - DAI-1, 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.557 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-3, da Secretaria da Educação:

1. NELSON JOSÉ MACIEL GONÇALVES, matrícula 949982-2;
2. WANESSA QUINTANILHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 717748-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.559 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

JADS SILVA MENDONÇA, matrícula 1008846-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Papioscopia - FCSP-3, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.560 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Mulher:

1. ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES, Gerente de Ações de Prevenção à Violência - DAI-1;
2. CÉLIA PEREIRA DA MATA, Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção à Mulher - DAI-1;
3. RAIMUNDA KASSIANE SALES MACEDO TARGINO, Gerente de Ações Interinstitucional e de Articulação - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.561 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIANO PIRES BARBOSA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura e Obras - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.287 - DISP, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arraias - Juraildes de Sena Abreu, a partir de 30 de junho de 2023:

1. ADNO RAMALHO DOS SANTOS, matrícula 11216964-1;
2. CLAUDINEY PEREIRA ALVES, matrícula 1239465-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.288 - EX, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FRANCYS PAULA DINIZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 12 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.293 - DISP, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Papiloscopia - FCSP-3 o servidor WIRIS PEREIRA GLÓRIA, matrícula 1096516-5, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.294 - EX, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSIVALDO DE SOUSA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura e Obras - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.295 - EX, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCIANO PIRES BARBOSA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAS-5, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 102 - APT, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.540 - DSG, de 14 de julho de 2023, publicado na edição 6.369 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Darailson Gomes da Rocha para DIRAILSON GOMES DA ROCHA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 018/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de medalhas para atender condecorações e títulos honoríficos concedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa FABRICIO MANOEL DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS) (CNPJ: 38.249.580/0001-28) no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Processo nº 2023 10070 000034.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 07/2023-SPC/DGP.**

Designa servidor civil MARCELO CARVALHO BUENO, e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; combinado com os termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, e;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública resolve:

I - DESIGNAR o servidor civil efetivo MARCELO CARVALHO BUENO, Contador, número funcional 855525/2, para responder pela Contabilidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em substituição a sua titular TEN CEL QOE ANA NERY FIGUEIREDO AYRES, referente ao gozo de suas férias no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

II - Publique-se em Diário Oficial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 14 de julho de 2023.

MARCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 064/2023 - DAL/PMTO.

Designa fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato 029/2023 celebrado com a empresa MEDEIROS DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e tendo por objeto a aquisição de materiais para instrumentos musicais de sopro (palhetas), conforme processo (SGD) nº 2023/09030/00334.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUÇÃO
CAP QOM	JOSÉ BRUNO DA SILVA	14XXX9	Fiscal titular
CAP QOM	EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS	97XXX9	Fiscal suplente

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII - comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII - adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX - produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X - opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 861/2023/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 08/05/2023 a 05/08/2023, conforme Despacho nº 6958, de 01 de junho de 2023, SGD 2023/23009/056410;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 08/05/2023 a 26/05/2023, no total de 19 (dezenove) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR, número funcional 144529/5, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 862/2023/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 27/02/2023 a 08/03/2023, conforme Despacho nº 6190, de 16 de maio de 2023, SGD 2023/23009/049440;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 27/02/2023 a 02/03/2023, no total de 04 (quatro) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) CAROLINA GARCIA REZENDE, número funcional 1126342/1, referente ao período aquisitivo de 22/07/2021 a 21/07/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 968/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002828-24.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
422	399301	1	LUIZ COSTA JUNIOR	18/07/2021	01/08/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-III-J	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público LUIZ COSTA JUNIOR, Número Funcional 399301/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.612-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	18/07/2021	01/08/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 969/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002769-36.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
23.	821011	2	ALCIDES ALVES DE CARVALHO	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALCIDES ALVES DE CARVALHO, Número Funcional 821011/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.271-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 970/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012400-04.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JAMES RESPLANDES SALVIANO, Número Funcional 608560/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.223-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	15/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	15/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 971/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014174-69.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público DEUZIVAN SOARES CRUZ, Número Funcional 693240/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.851-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	23/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	I	23/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	23/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	L	23/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 972/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0009601-85.2022.8.27.2700 que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/08/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 381/2022/GASEC, de 31/003/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
27.	966153	4	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	01/04/2019	01/05/2019	HORIZONTAL	D	E

Portaria nº 717/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
24	966153	4	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	01/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO HORIZ	3a-E	3a-F
25	966153	4	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	3a-F	CE-F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público MARCO AURELIO BARBOSA LIMA, Número Funcional 966153/4, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.481-72, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	10/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 974/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004307-52.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, a servidora pública CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA, Número Funcional 11606452-1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.521-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª Classe	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 976/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004394-08.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
530	1027972	1	PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO	15/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO, Número Funcional 1027972/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.901-30, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	15/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 977/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002909-36.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA, Número Funcional 1081225/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.031-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 978/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005431-70.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
344	409525	1	JONAIR MARTINS LIMA	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JONAIR MARTINS LIMA, Número Funcional 409525/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.501-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 979/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007016-60.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/06/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público DELVANI SOUZA DE PAULA, Número Funcional 59824/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.041-92, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	07/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 980/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003011-92.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
119	1048309	1	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE, Número Funcional 1048309/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.341-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 981/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002866-02.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA, Número Funcional 11590254/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.013-45, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 982/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002907-66.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ADRIANO HERMANO LAGE, Número Funcional 719204/5, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.641-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	06/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	D	06/07/2020	01/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 983/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005630-92.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
82	431580	1	ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO	11/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO, Número Funcional 431580/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.564-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	11/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 984/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006853-80.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/06/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
171	1035053	1	DENISE DIAS DE SANTANA	20/01/2021	01/02/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública DENISE DIAS DE SANTANA, Número Funcional 1035053/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	20/01/2021	01/02/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 985/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003584-33.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
133	990684	5	CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS	01/05/2021	01/06/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS, Número Funcional 990684/5, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-06, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/05/2021	01/06/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 986/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007819-43.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/06/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
55	365560	1	ANA CELIA DE SOUSA	15/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ANA CELIA DE SOUSA, Número Funcional 365560/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.578-70, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	15/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 987/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004155-04.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
555	780136	1	REINALDO RAMOS DE MELO	04/09/2021	01/10/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público REINALDO RAMOS DE MELO, Número Funcional 780136/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.331-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	04/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 988/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003158-21.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
603	677477	1	SANTO MONIS DE OLIVEIRA	01/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
604	677477	1	SANTO MONIS DE OLIVEIRA	01/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público SANTO MONIS DE OLIVEIRA, Número Funcional 677477/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.421-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/04/2021	01/05/2021
HORIZONTAL	G	01/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 989/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008039-41.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/06/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
291	58121	1	HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA	06/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
292	58121	1	HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA	06/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA, Número Funcional 58121/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.771-18, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	06/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	06/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 990/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003636-92.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ANDREA SIMIAO DA SILVA, Número Funcional 990623/5, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.441-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	26/01/2021	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 991/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002747-41.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
110	716630	2	BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO	01/05/2021	01/06/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-L	02-L-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO, Número Funcional 716630/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.721-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/05/2021	01/06/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 992/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004144-72.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
305	838977	1	IZIQUIEL MARTINS FALCHIONE	09/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-H	02-H-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público IZIQUIEL MARTINS FALCHIONE, Número Funcional 838977/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.638-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	09/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 993/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005430-85.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOAO BATISTA DE FARIA, Número Funcional 389060/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.861-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	16/03/2019	01/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 994/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003050-55.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 384/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
56	979676	3	JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	04/03/2018	01/04/2018	HORIZONTAL	E	F

Portaria nº 386/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
73	979676	3	JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	04/03/2020	01/04/2020	HORIZONTAL	F	G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA, Número Funcional 979676/3, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.461-20, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	04/03/2017	01/04/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 995/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002929-27.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSE DE SOUSA ROCHA FILHO CARVALHO, Número Funcional 833669/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.843-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	29/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	I	29/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 996/2023/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004755-25.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
293	460683	1	HELIO LOPES DE SOUZA	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
294	460683	1	HELIO LOPES DE SOUZA	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público HELIO LOPES DE SOUZA, Número Funcional 460683/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.872-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	01/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	PADRÃO I	01/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1009/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003135-41.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 391/2023/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
481	1020382	4	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO	01/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO, Número Funcional 1020382/4, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.384-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	02/03/2020	01/04/2020
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1011/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005629-10.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública NAIRA MARTINS TAVARES, Número Funcional 1027506/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.391-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1012/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002979-87.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
561	938601	1	RICARDO LEANDRO	08/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-L	02-II-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RICARDO LEANDRO, Número Funcional 938601/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.771-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	08/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1013/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002958-77.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ROBSON BEZERRA DE SOUZA, Número Funcional 892364/3, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.001-82, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	03/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1014/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002963-02.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública aposentada ROSILENE BRUNO DE SOUSA, Número Funcional 839714/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.704-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	05/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	05/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1015/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005465-45.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
652	632263	2	VERA LEICE FONSECA SOARES	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública VERA LEICE FONSECA SOARES, Número Funcional 632263/2, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.981-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1016/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002910-21.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA, Número Funcional 1090194/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.391-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	04/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	14/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1017/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002917-13.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MARIA DE JESUS SOARES MAIONE, Número Funcional 611340/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.351-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	23/01/2020	01/02/2020
HORIZONTAL	J	23/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1018/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006502-10.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público EMERSOM DE CASTRO ALVES, Número Funcional 11590211/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.861-86, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1019/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008490-66.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/07/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
445	690147	1	MARCOS ANDRE ZANATTA	05/09/2021	01/10/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCOS ANDRE ZANATTA, Número Funcional 690147/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.421-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	05/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1021/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005454-16.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
370	1079786	1	JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2021	01/11/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Número Funcional 1079786/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.061-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1088/2023/GASEC, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR;

SONIA PEREIRA GUARDIOLA, número funcional 556522/1, cargo Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas em substituição a titular Wanderlucy Sardinha Benedito, número funcional 523840/2, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 03/07/2023 a 22/07/2023 e 24/07/2023 a 28/07/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1098/2023/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR;

TATIANE LOPES DE OLIVEIRA, número funcional 1273264/1, cargo Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes em substituição a titular Gabriela Fernandes Maia Barbosa, número funcional 11815230/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 14/07/2023 a 31/07/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1100/2023/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GLEICE NASCIMENTO CARVALHO, número funcional 1202170/1, CPF nº XXX.XXX.952-72, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de maio de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/27000/014792.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1101/2023/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR:

Insubsistente o Ato nº 1.106 - NM, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6327, de 12 de maio de 2023, na parte que trata das nomeações dos candidatos abaixo relacionados, no cargo de Procurador do Estado, Nível I, do Quadro da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. nº 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações, por não haverem tomado posse no prazo legal.

ORDEM	NOME
50ª	GUSTAVO BEGE AGUIAR
52ª	ROMERO FELIPE AZEVEDO CORREA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1107/2023/GASEC, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR;

RONAIR APARECIDA DA SILVA, número funcional 960278-1, CPF nº XXX.XXX.681-53, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Direitos Funcionais, em substituição ao titular MARCOS REZENDE MACHADO, número funcional 329347/4, no período de seu afastamento para usufruir das férias no período de 24/07/2023 a 11/08/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1121/2023/GASEC, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, designado pelo Ato Governamental de nº 232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso I e §1º do art. 166, c/c art. 173, c/c inciso I do art. 174 e c/c inciso II do art. 175, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 94/2023/SUAFI - SGD 2023/23009/075440, no qual aponta a necessidade de apurar fatos descritos no processo nº 2020/23000/001647.

CONSIDERANDO que é poder-dever da Administração Pública apurar condutas dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios gerais dos direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos descritos no processo nº 2020/23000/001647, referente à contratação de empresa especializada em auditoria - Plansaúde.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância, nos termos desta Portaria, designando os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, atuarem no referido processo:

Nº Ord.	Nome	Matrícula	Cargo
1º	Jéssica Ferreira da Silva	12847111	Assessora Interna
2º	Caroline Araújo de Moraes Borba	11839201	Analista I
3º	Maressa Brasil Flores	11760257	Assistente Especializado I
4º	Sayra Lorrana Gomes Sampaio	11790296	Analista III
5º	Samara Vieira Marques	11790342	Analista I

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá realizar entrevista, colher as provas e convocar servidores necessários.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme o artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Caso seja o entendimento da Comissão Sindicante, por ato fundamentado, a Sindicância Investigativa Preliminar poderá ser convertida em Sindicância Decisória, conforme preconiza o §1º do art. 174, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 19 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 13/2023/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica, da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Donizete Leite Oliveira, número funcional 11197978/1, CPF nº xxx.xxx.681-03, lotado na Secretaria da Segurança Pública, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Itaguatins, a partir de 03 de julho de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/31000/001610.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2029/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/017625
INTERESSADO(A): LIDUINA MARIA DE SOUSA SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Everardo Junior Nascimento Santos
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 498431/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente LIDUINA MARIA DE SOUSA SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/05/2023 a 28/05/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2050/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/015534
INTERESSADO(A): MARIA IVONICE DE MELO LUSTOSA BARRAZA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Cristina de Melo Barraza
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1206982/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Integração de Palmas - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA IVONICE DE MELO LUSTOSA BARRAZA, por meio do Despacho nº 2501, de 04 de Julho de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/06/2023 a 20/06/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2063/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/015943
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA NUNES
NÚMERO FUNCIONAL: 843225/1
CPF: XXX.XXX.131-00
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Francisco Máximo de Souza

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 41, da Instrução Normativa Geral nº 01, de 25 de março de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 dias de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2080/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/001359
INTERESSADO(A): GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Macêdo Andrade Oliveira
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 997423/1
CARGO: Agente de Polícia
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA, por meio do Despacho nº 2216, de 14 de junho de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/05/2023 a 11/05/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2173/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09030/000550
INTERESSADO(A): HÉRICA BARROS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11163739/1
CPF: XXX.XXX.001-16
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Saúde e Promoção Social
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Hérica Barros de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 04.07.2023 a 03.10.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2215/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003334
INTERESSADA: ELIENE GOMES CARVALHO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 543667/2
CPF: XXX.XXX. 681-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de junho de 2022, conforme Portaria nº 762, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.101, de 03 de junho de 2022.

Considerando que ex-servidora foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem, com posse em 25 de agosto de 1994 e exercício em 26 de agosto de 1994, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, por não ter implementado os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, pois somente completou período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 26.08.1994 a 25.08.1999, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria Geral do Estado, o Contrato de Trabalho compreendido no período de 01.07.1992 a 25.08.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2216/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000314
INTERESSADA: TEREZINHA BARROS DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 186950/3
CPF: XXX.XXX.793-49
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de maio de 2018, conforme Portaria nº 535/GABPRES/AP/SGD, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.103, de 02 de maio de 2018.

Verificou-se que a requerente preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 19.11.1992 a 18.11.1997, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente aos 1º (primeiro), nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data do protocolo do requerimento de fls. iniciais (12.05.2023), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 02 de maio de 2018.

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 19.11.1997 a 18.11.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria Geral do Estado, o Contratos de Trabalho firmado em 03 agosto de 1992, não pode ser computado para o implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2222/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004475
INTERESSADO(A): GICIOLA SILVA DE MELLO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 11146770/1
CPF: XXX.XXX.960-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Giciola Silva de Mello, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 22.06.2023 a 21.06.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2234/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000475
INTERESSADO(A): LUCINÉA RAMOS COSTA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Economista
NÚMERO FUNCIONAL: 339043/3
CPF: XXX.XXX.502-25
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação técnica, da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Lucinéa Ramos Costa, considerando que a licença ora requerida, devido sua extinção, fora assegurada somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, inclusive o de possuir a condição de efetivo-estável ou estabilizado, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da servidora em cargo efetivo deu-se somente na data de 10 de abril de 2000, ou seja, após a extinção da Licença-Prêmio por Assiduidade.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho compreendido no período de 23.09.1991 a 31.05.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos (conforme Parecer e Despacho "AJE" nº 243/PGE), bem como pela existência de quebra do vínculo funcional no período de 01.06.1994 a 31.07.1997.

Ressaltando que o tempo laborado na condição de exclusivamente comissionado no período de 01.08.1997 a 31.12.1998, não foi computado, considerado a natureza não efetiva do vínculo, bem como pela existência de quebra do vínculo funcional no período de 01.01.1999 a 09.04.2000.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020.

PROCESSO: 2015 33000 000430

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 12/2020, por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 16 de julho de 2023, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 17 de julho de 2023.

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ Secretário de Estado pela Contratante; ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA e CLAITON MERG CARVALHO - pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
Contrato nº: 053/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: DFP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.794.235/0001-35
Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 487.056,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500.
Data de assinatura: 17 de julho de 2023.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - DFP COMERCIAL LTDA - DIANDRA FERREIRA PIRES, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
Contrato nº: 054/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.457.523/0001-02
Objeto: prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 41.317,60 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500.
Data de assinatura: 17 de julho de 2023.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Letícia de Sousa Cardoso, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
Contrato nº: 055/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: PROJESOM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 01.486.723/0001-05
Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 2.860,48 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500.
Data de assinatura: 11 de julho de 2023.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - PROJESOM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI ME - JOVELINA SANTOS DA PENHA, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
Contrato nº: 056/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.597.053/0001-06
Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 12.501,76 (doze mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500.
Data de assinatura: 13 de julho de 2023.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - DANIEL CORREA VELOSO, Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 483, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 220/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 95/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora LIDIA NARA GOMES MALAGOLI, Policial Penal, matrícula nº 11579676-1, do Núcleo de Operações com Cães para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 492, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo por meio da Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.367, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR JOSÉ EVANDO DE AMORIM, nº funcional 284546-6, na Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 493, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo por meio da Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.367, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR LEIA CORREIA BUENO, nº funcional 11599588-1, na Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 494, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo por meio da Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.367, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR PABLO GOMES BARROS, nº funcional 11579757-1, na Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 495, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 38/2023/DIPEN/SENAPPEN/MJ, o qual estabeleceu a doação de "notebooks na área da Inteligência Prisional", com objetivo de serem entregues ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor responsável para o recebimento dos mencionados objetos;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da Administração Pública, da eficiência, publicidade e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de responsáveis pelo recebimento dos notebooks na área da Inteligência Prisional:

I - Francisco Silva Filho, Policial Penal, Nº funcional 11580984;

II - Manoel do Carmo Ferreira de Souza, Policial Penal, Nº funcional 1207717;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL Nº 04, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Publicado para correção

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 03, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.369, de 14 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve retificar o EDITAL SECIJU/TO Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2023 que regula o CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DO QUADRO DA POLÍCIA PENAL DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial nº 6369, de 14/07/2023, conforme abaixo discriminado:

No item 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.21. Eventuais dúvidas inerentes a este edital poderão ser comunicadas à Comissão Organizadora, exclusivamente pelo e-mail remocointerna2023@gmail.com, do dia 15 ao dia 19 de julho de 2023, horário oficial de Brasília.

Leia-se:

1.21. Eventuais dúvidas inerentes a este edital poderão ser comunicadas à Comissão Organizadora, exclusivamente pelo e-mail remocointerna2023@gmail.com, do dia 19 ao dia 23 de julho de 2023, horário oficial de Brasília.

No item 02 - DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2.1. As inscrições para o concurso de remoção ficarão abertas no período de 17 a 19 de julho de 2023 na página da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

Leia-se:

2.1. As inscrições para o concurso de remoção ficarão abertas no período de 24 a 26 de julho de 2023 na página da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

No item 03 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Onde se lê:

3.2. O prazo de abertura dos pedidos de impugnações será do dia 15 ao dia 17 de julho de 2023.

Leia-se:

3.2. O prazo de abertura dos pedidos de impugnações será do dia 20 ao dia 22 de julho de 2023.

No item 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:

8.1. Eventuais dúvidas inerentes a este Edital poderão ser comunicadas à Comissão organizadora, exclusivamente pelo e-mail remocointerna2023@gmail.com, do dia 15 ao dia 19 de julho de 2023, horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se:

8.1. Eventuais dúvidas inerentes a este Edital poderão ser comunicadas à Comissão Organizadora, exclusivamente pelo e-mail remocointerna2023@gmail.com, do dia 19 ao dia 23 de julho de 2023, horário oficial de Brasília/DF.

No anexo II - CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DO QUADRO DA POLÍCIA PENAL DO TOCANTINS

Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
1. Publicação do Edital	14/07/2023
2. Período de impugnação ao edital	15/07/2023 a 17/07/2023
3. Período de inscrições	17/07/2023 a 19/07/2023
4. Homologação Preliminar das Inscrições	21/07/2023
5. Período para apresentação de recursos relativos à Homologação Preliminar das Inscrições	22/07/2023 a 23/07/2023
6. Julgamento de recursos relativos à Homologação Preliminar das Inscrições	24/07/2023 a 25/07/2023
7. Publicação do Resultado Final das inscrições	27/07/2023
8. Período para apresentação de recursos relativos ao Resultado Final das inscrições	28/07/2023
9. Julgamento dos pedidos de recurso relativos ao Resultado Final	31/07/2023 a 01/08/2023
10. Homologação do concurso de remoção interna	02/08/2023

Leia-se:

ETAPAS	PERÍODO
1. Publicação do Edital retificado	19/07/2023
2. Período de impugnação ao edital	20/07/2023 a 22/07/2023
3. Período de inscrições	24/07/2023 a 26/07/2023
4. Homologação Preliminar das Inscrições	01/08/2023
5. Período para apresentação de recursos relativos à Homologação Preliminar das Inscrições	02/08/2023 a 03/08/2023
6. Julgamento de recursos relativos à Homologação Preliminar das Inscrições	07/08/2023 a 08/08/2023
7. Publicação do Resultado Final das inscrições	09/08/2023
8. Período para apresentação de recursos relativos ao Resultado Final das inscrições	10/08/2023
9. Julgamento dos pedidos de recurso relativos ao Resultado Final	14/08/2023 a 15/08/2023
10. Homologação do concurso de remoção interna	16/08/2023

Palmas/TO, 19 de julho de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO: 2022/17010/00318

CONTRATO: 34/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: NAMOÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 31.427.260/0001-71

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de veículos automotores (veículos velados) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

VALOR TOTAL: R\$ 1.898.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil reais).

FIRMADO EM: 17/07/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no setor indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1160.4300.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 712

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Rodrigo Garcia de Castro, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO: 2022/17010/00318

CONTRATO: 35/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 33.423.930/0001-07

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de veículos automotores (veículos velados) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

VALOR TOTAL: R\$ 137.480,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

FIRMADO EM: 17/07/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no setor indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1160.4300.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 712

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Luiz Pereira Martins Pires, pela contratada.

Considerando o disposto na nova Lei de licitação que prevê a constituição de Comissões;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para realização de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que atuará nos processos de Editais da Cultura.

Art. 2º Designar 05 (cinco) servidores e respectivos suplentes que comporão a Comissão, abaixo relacionados:

ORDEM	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
01	Kátia Maia Flores	522858-2	Presidente
02	Doralice Loureira da Mota	811352-1	Membro titular
03	Eliane Castro de Souza	240877-1	Membro titular
04	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-1	Membro titular
05	Suane Ferreira Santos	840054-11	Membro titular
06	Jean Carlos Silva	11668223-2	Membro suplente
07	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-3	Membro suplente
08	Valério Sousa Lima	11166819-2	Membro suplente
09	Márcia Alves Cerqueira	11833870-1	Membro suplente
10	Muriel Rodrigues Avelino	957437-5	Membro suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I. elaborar e subscrever edital de licitação, juntamente com o Gestor da Pasta;

II. organizar e acompanhar o certame;

III. distribuir os projetos aos pareceristas;

IV. receber os documentos e declarar quem cumpriu os requisitos do Edital;

V. receber e distribuir as impugnações ao edital e os recursos administrativos;

VI. habilitar os processos administrativos apresentados no edital;

VII. submeter à autoridade superior para homologação a lista dos selecionados por ordem decrescente;

VIII. publicar a lista dos projetos selecionados;

IX. dirimir os casos omissos, juntamente com o Gestor da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 29/2023/GABSEC/SECULT DE 04 DE ABRIL DE 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 6306, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 24/2023/GABSEC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 13 (treze) dias do gozo das férias do servidor ALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA, Reporte fotográfico, matrícula nº 435226-3, no período de 03/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 68/2023/GABSEC/SECULT, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6.281, de 02 de março de 2023.

Considerando que o cumprimento das ações desta Pasta demanda o lançamento de editais nos programas culturais com incentivo do Fundo Cultural, incluindo os editais de apoio financeiro da União aos Estados para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável;

EDITAL Nº 9 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com recursos da UG - 207200 - FUNDO CULTURAL (CNPJ: 24.832.001/0001-60), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6281, de 02 de março de 2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, com a Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, torna público o edital de credenciamento de pareceristas para atuarem no âmbito da análise técnica de projetos submetidos aos editais promovidos pela SECULT-TO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, neste caso microempreendedores individuais (MEI), residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais, para exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

1.2. Os pareceristas serão credenciados para análise de projetos em 08 (oito) áreas: cultura tradicional e popular, artes visuais, teatro, dança, circo, audiovisual, música e literatura. Os projetos inscritos nas áreas técnicas da cultura, como cenografia, maquiagem, técnica de som, sonoplastia, iluminação, produção cultural e outras atividades afins, serão direcionados aos pareceristas da área das linguagens artísticas que mais se identificar com estas postostas.

1.3. Os projetos serão analisados de forma virtual conforme demanda da SECULT-TO, devendo o candidato possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado ou Pessoas Jurídicas (MEI), domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

2.2. É vedada a inscrição de servidores públicos efetivos, comissionados e/ou terceirizados vinculados à SECULT-TO e, de membros ou suplentes do Conselho de Política Cultural do Tocantins. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral.

2.3. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

2.3.1. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita(s) neste edital;

2.3.2 Possuir qualificação no campo cultural necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos, devendo possuir as seguintes habilidades:

a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Conhecimento de gestão de projetos culturais;

c) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

2.3.3 Para comprovar a atuação na área cultural pretendida, o candidato deverá optar por uma das seguintes condições:

a) Ser pesquisador ou profissional do setor cultural com pós-graduação concluída com temática na área cultural pretendida, conjugado com pelo menos 3 (três) atuações prévias como parecerista em processos seletivos na área cultural pretendida;

b) Ser profissional do setor cultural com mínimo de 10 (dez) anos de experiência na área cultural pretendida, conjugados com pelo menos 3 (três) atuações prévias como parecerista em processos seletivos na área cultural pretendida;

c) Ser profissional do setor cultural com experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas, com no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência profissional e com pelo menos 3 (três) atuações prévias como parecerista em processos seletivos na área cultural pretendida.

2.3.3.1 O candidato necessita comprovar apenas uma das condições acima. O atendimento de mais de uma condição não gera vantagem de qualquer natureza.

2.3.3.2 A comprovação de conclusão de pós-graduação a que se refere o item 2.3.4, "a", deverá ser realizada por meio da apresentação de certificado de conclusão e de documento em que conste o título do trabalho de conclusão.

2.3.3.3 A comprovação de atuação como parecerista a que se refere o item 2.3.4, "a", "b" e "c" deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção.

2.3.3.4 Só serão consideradas as comprovações que indiquem a efetiva participação em processos de julgamentos e seleções de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

2.3.3.5 Não serão considerados como comprovantes convites ou publicações de resultado de processo seletivo para pareceristas.

2.3.3.6 As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções juramentadas.

2.3.3.7 Para efeito de comprovação das experiências profissionais, não serão também aceitos fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais.

2.3.3.8 Só serão consideradas para comprovação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos. O *Currículo Lattes* não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional ou formação acadêmica, devendo ser apresentadas declarações, diplomas, certificados ou outros documentos comprobatórios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de habilitação e credenciamento será realizado por uma Comissão Técnica formada por integrantes da equipe da SECULT-TO para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e da documentação e informações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

3.1. A Comissão Técnica fará reuniões para orientações técnicas junto aos pareceristas credenciados, bem como esclarecerá eventuais dúvidas.

3.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital serão considerados credenciados.

4. DAS FASES DO PROCESSO PARA O CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

4.1. O credenciamento será composto de cinco fases:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Credenciamento;
- Sorteio e;
- Convocação.

4.2. Será permitida a inscrição de profissionais somente em 01 (um) dos setores criativos relacionados no item 1.1 deste Edital.

4.3. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção de projetos culturais, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento da cultura, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br. O interessado deve acessar o link, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição e inserir os documentos solicitados.

5.1.1. Pessoa Física:**5.1.1.1** Cópia legível de RG e CPF;**5.1.1.2.** Comprovante de residência;**5.1.1.3** Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;**5.1.1.4** Currículo;

5.1.1.5 Comprovações de acordo com a qualificação na área cultural escolhida, conforme item 2.3.3 (Histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF, declarações, certificados, diplomas, publicações em Diário Oficial de participação em comissões de seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado).

5.1.1.6 Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo I-A);

5.1.1.7 Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II-A);

5.1.1.8 Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Física (Anexo IV - A).

5.1.2. Pessoa Jurídica:**5.1.2.1** Cópia do CNPJ da pessoa jurídica atualizada (MEI);

5.1.2.2 Cópia do RG e do CPF (autenticadas) do representante legal;

5.1.2.3 Comprovante de residência do representante legal;**5.1.2.4** Currículo do MEI

5.1.2.5 Comprovante do estado de naturalizado do representante legal, se for o caso;

5.1.2.6 Comprovações de acordo com a qualificação na área cultura escolhida, conforme item 2.3.4 (Histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF, declarações, certificados, diplomas, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado).

5.1.2.7 Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo I-B);

5.1.2.8 Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II-B);

5.1.2.9 Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Jurídica (Anexo IV - B).

5.2. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

5.3. Todas as notificações, comunicações e ordens de serviços serão realizadas por correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido no ato da inscrição e serão consideradas meio idôneo para o exercício de direitos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão Técnica fará a habilitação dos candidatos, em conformidade com a documentação exigida nos itens 2.3.4 e 5 deste Edital.

6.2. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados poderá inabilitar o candidato.

6.3. O resultado provisório do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult/>.

6.4. Após publicação no Diário Oficial, os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso à Comissão Técnica contra o resultado preliminar. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente a justificativa e ser encaminhado exclusivamente, em formulário específico (Anexo V), que deverá ser enviado pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br.

6.5. O resultado do recurso e a lista final dos candidatos credenciados serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult/>.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O credenciamento do parecerista não obriga a SECULT-TO a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posteriores processos de seleção a serem abertos pela Secult.

7.2. Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da SECULT-TO e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, para cada edital ou processo seletivo específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à SECULT-TO.

7.3. Para efeito da convocação dos pareceristas será respeitada a ordem de classificação definida em sessão única de sorteio público a ser realizado na sede da SECULT-TO, sendo que a convocação será realizada conforme a demanda de cada edital, de acordo com a área artístico-cultural em que o(a) parecerista foi credenciado(a). O Banco de Pareceristas terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Será assegurada a rotatividade entre os pareceristas de acordo com as necessidades dos editais lançados pela SECULT-TO.

7.5. O resultado do sorteio, com a ordem de classificação, para efeito de convocação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult/>

7.6. Uma vez convocado, o parecerista credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa pelo e-mail pareceristas@secult.to.gov.br

7.6.1. O silêncio do convocado importa na ausência de interesse na prestação do serviço, momento que será convocado outro parecerista.

7.7. Somente serão contratados os pareceristas que se encontrem em condições de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8. Caso não haja inscritos suficientes, a SECULT-TO se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais pareceristas, de forma emergencial, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

7.9. Os pareceristas credenciados, quando convocados pela SECULT-TO, formarão Comissões de Avaliação com 03 (três) especialistas para a análise dos projetos.

8. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus arts. 37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

8.2. Provenientes do Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 e as fontes 500, 719, 715 e 716 da Unidade Gestora 207200 Fundo Cultural do Tocantins com distribuição conforme adequação orçamentária PPA 2020/2023.

8.3. O valor estimado de recursos necessários para pagamento dos credenciados no Banco de Pareceristas quando convocados será de:

8.3.1. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Fonte 500 - Fundo Cultural, referente aos editais promovidos pela SECULT-TO;

8.3.2. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Fonte 719, referente à Lei 14.399/2022 Aldir Blanc II;

8.3.3. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Fonte 715, referente ao art. 5º Audiovisual da Lei Paulo Gustavo;

8.3.4. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Fonte 716, referente ao art. 8º demais Setores da Cultura Lei Paulo Gustavo;

Parágrafo único. Os recursos deste item poderão ser alterados, remanejados, realocados, aditados ou suprimidos, de acordo com interesse da administração.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os Pareceristas credenciados, quando convocados para assinar termo de contrato farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, fixados no art. 13, capítulo VII da Portaria nº 33, de 18 de abril de 2023 e Anexo, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de Projetos Analisados	Valor (BRUTO) a ser pago
1 a 10 Projetos	R\$ 1.000,00 (Piso)
11 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
20 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 10 = R\$ 2.000,00
30 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 20 = R\$ 3.000,00
40 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 30 = R\$ 4.000,00
50 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 40 = R\$ 5.000,00
60 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 50 = R\$ 6.000,00
E assim sucessivamente, até o quantitativo final dos projetos aprovados no Edital.	

9.1.1. Nos casos de recurso contra o resultado de avaliação de projetos apresentados em editais publicados pela SECULT-TO, o projeto será reencaminhado à Comissão de Avaliação que emitiu o parecer técnico contestado, sem que esta tenha direito a remuneração adicional;

9.1.2. Para o parecerista inscrito como pessoa física será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

9.1.3. Para o parecerista inscrito como pessoa jurídica não haverá retenção do valor do imposto de renda na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do proponente, segundo a legislação em vigor;

9.1.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e emissão de nota final;

9.1.5. A falta de regularidade fiscal, impedirá que o pagamento seja efetuado ao parecerista. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de valores e correção monetária.

9.1.6. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

9.2. É vedada a análise de Projetos:

9.2.1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

9.2.2. Quando o parecerista tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

9.2.4. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão Técnica, por meio de Declaração de Impedimento de Análise de Projeto (Anexo III-A ou III-B), disponível na plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior à sua declaração, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 16 a 19 do Capítulo IX da Portaria nº 33 de 18 de abril de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da SECULT-TO:

10.1.1. Caberá à Comissão Técnica, a distribuição dos projetos aos pareceristas credenciados, por email, bem como o acompanhamento e coordenação das atividades.

10.1.2. A SECULT-TO disponibilizará capacitação, bem como, suporte técnico para orientar quanto ao uso da plataforma de análise dos projetos.

10.2. Dos Pareceristas:

10.2.1. Os pareceristas credenciados contratados prestarão os serviços de análise, emissão de parecer(es) técnico(s) e atribuição de notas sobre projetos inscritos nos editais da SECULT-TO para os quais forem convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico.

10.2.2. A análise será realizada de forma virtual, incluindo reuniões online para orientações, esclarecimentos e deliberações, sob orientação da Comissão Técnica.

10.2.3. O parecer técnico deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota de todos os itens do projeto, observadas as exigências do edital para o qual foi convocado.

10.2.4. O contratado obriga-se a manter total sigilo sobre as avaliações, pareceres e notas atribuídas por ele, bem como de informações recebidas pela Comissão Técnica ou compartilhadas nas reuniões realizadas pela SECULT-TO.

10.2.5. O contratado que violar o sigilo especificado no item acima será automaticamente descredenciado, bem como poderá responder civil e criminalmente pela ação.

10.2.6. O contratado é obrigado a executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, cumprir o prazo de entrega dos pareceres para o qual foi convocado.

10.2.7. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

10.2.8. O contratado deverá manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço (Termo de Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional.

10.2.9. O prazo para emissão dos pareceres técnicos deverão ser observados nos Cronogramas de Execução dos Editais para os quais os pareceristas forem convocados. A não observância dos prazos estabelecidos implicará a perda de remuneração e poderá sujeitar o parecerista às sanções previstas nos artigos 16 e 17 da Portaria nº 33 de 2023, devendo o processo ser redistribuído a outro parecerista.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1. Para efeito da remuneração, o credenciado, quando convocado para realizar o serviço de análise de projeto, deverá encaminhar à SECULT-TO pelo email pareceristas@secult.to.gov.br os seguintes documentos:

11.1.1. Pessoa Física:

a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

d) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

e) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

11.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

11.2. Para fins de pagamento deverá ser apresentada nota fiscal em nome da pessoa física e ou pessoa jurídica (MEI).

12. DAS PENALIDADES

São hipóteses de descredenciamento:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

c) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

e) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório da Comissão Técnica;

f) Extravio ou dano parcial ou total aos projetos;

g) Utilizar o conteúdo dos projetos ou sua divulgação indevida;

h) Reprodução não autorizada dos projetos;

i) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas no art. 3º da Portaria 33/2023;

j) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, nos termos do §3º, do art. 14 desta Portaria.

k) Em todos os casos de descredenciamento caberão pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do descredenciamento à SECULT-TO, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constitui motivo de rescisão do contrato independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as ocorrências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/21.

13.2. Sem prejuízo das possibilidades de descredenciamento prevista no item 12 e das possibilidades de rescisão do contrato previsto no item acima, o credenciado a qualquer tempo, mediante notificação à Comissão Técnica, poderá solicitar a rescisão do ajuste.

13.3. Se houver pareceres pendentes de análise, a rescisão somente poderá ser solicitada mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Técnica.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 164 e parágrafo único deste artigo, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As impugnações deverão ser enviadas pelo email pareceristas@secult.to.gov.br.

14.2 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição das Etapas	Datas
1	Publicação do Edital de Credenciamento	20/07/2023
2	Inscrições	21/07 a 12/09/2023
3	Habilitação e credenciamento dos inscritos	13 a 20/09/2023
4	Publicação do resultado provisório da habilitação e credenciamento	22/09/2023
5	Interposição de recurso ao resultado provisório	25 a 27/09/2023
6	Análise de recurso ao resultado provisório e publicação do resultado final da habilitação e credenciamento	28/09 a 03/10/2023
7	Sorteio	04/10/2023
8	Publicação do resultado do sorteio para convocação dos pareceristas	09/10/2023

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SECULT-TO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nos itens 5 e 11 deste Edital.

16.2. Caso haja duas recusas para atendimento à SECULT-TO sem justificativa plausível, a ser analisada pela Comissão Técnica, o interessado será excluído da lista do Banco de Pareceristas.

16.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Comissão Técnica, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Contrato assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções expressas na Lei nº 14.133/21.

16.4. É facultado à SECULT-TO, em qualquer fase deste credenciamento, verificar as informações prestadas pelos credenciados.

16.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SECULT-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

16.6. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, conforme Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas (Anexo IV-A ou IV-B). A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado, o Termo de Contrato será rescindido.

16.7. A participação dos interessados implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização de todas as etapas deste Edital.

16.9. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços poderão ser denunciadas à SECULT-TO situada na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, CEP.77.001-002, ou pelo email pareceristas@secult.to.gov.br.

16.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

17. ANEXOS

a) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Física (Anexo I - A);

b) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Jurídica (Anexo I - B);

c) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Física (Anexo II - A);

d) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo II - B);

e) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Física (Anexo III - A);

f) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Jurídica (Anexo III - B);

g) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Física (Anexo IV - A);

h) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Jurídica (Anexo IV - B);

i) Pedido de Recurso (Anexo V).

Palmas -TO, 19 de julho de 2023

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
Secretário da Cultura

KÁTIA MAIA FLORES BARROS
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO I - A- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO I - B- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____

_____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à SECULT-TO;

2. Não sou membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - B - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, declaro, sob as penas da lei que:

1. Não tenho no quadro social ou diretivo servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à SECULT-TO;

2. Não tenho no quadro social ou diretivo membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos, devolvendo-os à Comissão Técnica:

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____ residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei que tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos devolvendo-os à Comissão Técnica:

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

Declaro, sob as penas da Lei que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bemcomo as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/____/____ de _____ de 202__

ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Técnica

Eu, _____, inscrito no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais, venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado provisório do referido Edital pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/____/____ de _____ de 202__

ASSINATURA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 927, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 731, de 13 de junho de 2023, na parte em que fixa a carga horária da servidora JULYANNA BARROS MARIANO, número funcional 1137107-1, a seguir.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1º de junho de 2023	1º de fevereiro de 2023

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 928, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 615, de 17 de maio de 2023, na parte em que fixa a carga horária do servidor WALISSON MARIANO CARVALHO SILVA, número funcional 1200127-1, a seguir.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2 de maio de 2023	3 de abril de 2023

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 929, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor WALISSON MARIANO CARVALHO SILVA, número funcional 1200127-1, Professor da Educação Básica, em 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 2 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 933, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de Locação de imóvel destinado a abrigar as Sedes dos Conselhos vinculado a esta Secretaria, localizado à Quadra ARSO 33, 307 Sul, Av. LO 09, Lote 14A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada pela empresa Rodrigues e Vieira LTDA, administradora do imóvel inscrita no CNPJ sob nº 13.406.670/0001-54.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 152/2023/GPAJ (SGD: 2023/27009/072942) referente à locação destinada a abrigar as sedes dos Conselhos Estaduais desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins/TO, com fundação por meio de procedimentos por dispensa de licitação, conforme art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde é dispensável a licitação, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para locação do imóvel representada pela empresa Rodrigues e Vieira LTDA, administradora do imóvel inscrita no CNPJ sob nº 13.406.670/0001-54, onde o termo tem por objeto a locação do imóvel destinado a abrigar as sedes dos Conselhos Estaduais desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins/TO.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 573.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2023/27000/006143.

NOME	CNPJ	VALOR MENSAL
Rodrigues e Vieira LTDA	13.406.670/0001-54	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 300.000,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 934, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

FRANSKSYNETH DE MIRANDA SOUZA, Analista em Educação, nº funcional 11239662-8, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 17 de julho de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 935, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MAISA CARLA CARBONERA LIMA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1029118-1, previstas para 01 a 30/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 937, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

as férias legais da servidora MARLI FERREIRA VIEIRA FONSECA, Professora da Educação Básica, nº funcional 11126230-9, no período de 26 a 30/07/2023, período aquisitivo de 03/05/2023 a 30/06/2023, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 938, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR, Professora da Educação Básica, nº funcional 1018477-2, prevista para 01 a 30/07/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 939, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

as férias legais do servidor JOSE MARCOS IRENE DE SOUSA, motorista, nº funcional 904421-3, no período de 24 a 30/07/2023, período aquisitivo de 2022/2023, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 941, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

as férias legais do servidor KARIN HERING FLOR DE OLIVEIRA GROSS PENACHIONI DUARTE, Analista em Educação, nº funcional 11767588-1, no período de 30/07 a 01/08/2023, período aquisitivo de 2022/2023, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 942, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da capacitação de servidores desta pasta em face à edição e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), conforme processo administrativo nº 2023/27000/006599.

Considerando o Parecer nº 174/2023/DPA, às fls. 168/178, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de curso de capacitação de servidores da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Considerando Parecer nº 504/2023, às fls. 216/225, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de curso de capacitação de servidores da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação nº 2381 e 2209 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR ESTIMADO
Zênite Informação e Consultoria S/A	86.781.069/0001-15	R\$ 43.600,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDOC Nº 943, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos IV, da Constituição do Estado do Estado, e

Considerando o art. 74, inciso III, c/c art. 75, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Diligências com objetivo de verificar possíveis ilegalidades na aplicação dos Recursos públicos recebidos pela Escola Estadual Setor Sul, CNPJ nº 01.926.545/0001-96, Palmas - TO.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os servidores adiante elencados, sob a presidência do primeiro, a realizar as Diligências.

Suely Santos Ferreira, matrícula nº 520280-3 - Analista Técnico;
Ana Cláudia Gomes Rodrigues, matrícula nº 11747730-2 - Analista Técnico;
Osmarina Alves Pugaz Partata, matrícula nº 679530-5 - Analista Técnico.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 dias (vinte) para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o III Canta Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público o III Canta Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins.

1. DO CONCURSO

1.1 O III Canta Tocantins das Escolas Estaduais é uma ação do Governo do Tocantins, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, que tem como objetivo geral ser um evento democrático, de ampla participação dos estudantes, que incentive a prática da arte da música, contribuindo para a difusão cultural e o pertencimento, bem como a evasão escolar, promovendo os projetos artísticos estudantis e o fortalecimento socioemocional.

2. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1 A legislação que regerá o concurso será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo o que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o III Canta Tocantins das Escolas Estaduais estarão abertas no período de 5 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023.

3.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço cantatocantins@seduc.to.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará recluso.

3.2 A inscrição do candidato será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação-SRE onde o(s) estudante(s) está(ão) jurisdicionado(s), via formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital (anexo 1).

3.2.1 Para inscrição, o estudante da rede estadual deverá ter participado do projeto de canto desenvolvido em cada SRE.

3.3 O formulário, devidamente preenchido, deverá ser enviado para o e-mail oficial do evento pela Superintendência Regional de Educação (SRE): cantatocantins@seduc.to.gov.br.

3.4 Cada SRE poderá realizar até duas inscrições, individual ou de dupla, podendo ser uma na Categoria Júnior (até 14 anos) e/ou outra na Categoria Silver (a partir de 15 anos).

3.5 Poderão participar do concurso, exclusivamente, os estudantes que estejam matriculados na rede estadual de ensino do Tocantins.

3.6 Para a efetivação da inscrição, a SRE deverá enviar para o e-mail oficial do evento os seguintes documentos:

3.6.1 O formulário informando seus dados e a música nacional de sua escolha (anexo 1);

3.6.2 Autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade (anexo 2);

3.6.3 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo 3);

3.6.4 Uma foto digital, na vertical (em pé);

3.6.5 Um vídeo cantando à capela da música escolhida (sem auxílio de instrumentos musicais e/ou de recursos tecnológicos para modificar a qualidade vocal).

3.7 Após a conferência da inscrição, a instituição de ensino terá o prazo de 2 dias para regularização de possíveis pendências.

3.8 As músicas inscritas poderão ser de gêneros variados, obrigatoriamente nacionais, não podendo fazer apologia ao sexo, ser discriminatória ou ofensiva.

3.9 É vedada a participação de bandas ou grupos musicais.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão desclassificados os candidatos após o prazo de regularização descrito no subitem 3.7 que:

• O material sonoro estiver inaudível ou confuso;

• Enviar músicas inaptas, conforme o parágrafo 3.8;

• Aqueles que venham intervir na avaliação dos jurados de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomarem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri, a qualquer membro da Comissão Organizadora que esteja envolvido no concurso de canto e a membros de algum outro grupo participante;

• Não cumprir as exigências do Edital.

5. DA COMPETIÇÃO

5.1 A competição será realizada presencialmente, no município de Araguatins, no dia 14 de novembro de 2023, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

5.2 As Superintendências Regionais de Educação terão que enviar a inscrição de seus representantes dentro do prazo estabelecido neste edital, no subitem 3.1.

5.3 O tempo limite da música será no máximo de 5 minutos para cada apresentação. O tempo de cada apresentação será cronometrado a partir do momento que o(s) aluno(s) for anunciado, tendo que subir ao palco, se organizar e apresentar em 5 minutos. Aqueles que ultrapassarem o tempo estimado perderão pontos.

5.4 A hospedagem, alimentação e traslado dos selecionados para a Etapa Estadual e seu acompanhante será custeado pela Secretaria de Estado da Educação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O corpo de jurados será composto por comissão específica do saber na área da música, convidadas pela comissão organizadora e sem relação com os participantes.

6.2. Sobre a avaliação, será atribuída uma nota de 6 a 10 para cada critério, podendo haver notas fracionadas, sendo válida a soma integral dos pontos para definição da classificação final.

6.3. Os critérios a serem avaliados pelos jurados convidados serão: ritmo, qualidade vocal, afinação e presença de palco.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os 3 primeiros colocados em cada categoria e suas respectivas escolas serão contemplados com a seguinte premiação:

7.1.1. 1º lugar: Troféu e Notebook. Escola: Notebook.

7.1.2. 2º lugar: Troféu e Celular. Escola: Notebook.

7.1.3. 3º lugar: Troféu e Tablet. Escola: Notebook.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Edital com os resultados dos classificados para competição será publicado no site oficial da Seduc, ao finalizar a conferência das inscrições.

8.2 O resultado final do III Canta Tocantins das Escolas Estaduais será publicado no Diário Oficial do Estado no mês de novembro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Dúvidas relacionadas ao concurso deverão ser encaminhadas para o e-mail cantatocantins@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone 3218-1447.

9.2 A inscrição do estudante já é válida como contrato de adesão e aceitação das regras deste Edital.

9.3 Quaisquer casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora definida pela Secretaria de Estado da Educação para o III CANTA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III CANTA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO(S) CANDIDATO(S):

E-MAIL ESCOLAR: _____

CEL: _____ TEL: _____

MUNICÍPIO: _____

CATEGORIA JÚNIOR:

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
NOME PARA DUPLA:			

CANTOR (A) E NOME DA MÚSICA ESCOLHIDA PARA APRESENTAÇÃO:

CATEGORIA SILVER:

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
NOME PARA DUPLA:			

CANTOR (A) E NOME DA MÚSICA ESCOLHIDA PARA APRESENTAÇÃO:

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA MENOR PARTICIPAR DO III CANTA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pelo menor de idade _____,

autorizo sua participação no III Canta Tocantins das Escolas Estaduais e confirmo que li e concordo com os termos do Edital.

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do responsável legal

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, autorizo neste ato, e para todos os fins de direito, o uso da imagem e voz do menor _____ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e publicidade do III Canta Tocantins das Escolas Estaduais, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas mídias sociais.

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal

ANEXO 4

PLANO DE AÇÃO

ASSUNTO: III CANTA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS.
OBJETIVO: ORGANIZAR AS ETAPAS DE AÇÕES DO EVENTO.
RESPONSÁVEIS: BRUNO ALVES, THAYS ALVES E WANIO BRAGA.

ITEM	ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES	5 de setembro de 2023	20 de outubro de 2023
2	COMPETIÇÃO	14 de novembro de 2023	14 de novembro de 2023
3	RESULTADO FINAL e PREMIAÇÃO	14 de novembro de 2023	14 de novembro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/27000/015375
CONTRATO Nº: 021/2022
ADITIVO Nº: 03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
CNPJ: 38.146.510/0001-44
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de execução de prazo da obra, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 021/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 08/07/2023 e findar-se em: 05/11/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
José Henrique Dahdah - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/004800
CONTRATO Nº: 048/2022
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MVC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.305.837/0001-90
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 048/2022, conforme previsto na Cláusula Oitava.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 12/07/2023 e findar-se em: 12/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Michael Vinicius Martins Caldeira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/009244
CONTRATO Nº: 050/2022
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: H K ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.704.334/0001-20
OBJETO: O presente termo tem por objeto acrescentar prazo de execução ao contrato nº 050/2022.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12 de julho de 2023 e findar-se em 10 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Wallyson Machado Xavier - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº: 2022/27000/002281
Nº CONTRATO: 096/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.764.167/0001-03
OBJETO: O presente termo de Apostilamento ao contrato nº 096/2022, visa a inclusão da fonte para pagamento do termo mencionado, prevista na cláusula 9ª (Da dotação orçamentária).
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Cláusula nona do Termo de Contrato nº 096/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas correrão conforme abaixo.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa nº 12.368.1156.2007, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte: 569.000.000 / 500.0000.000.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/009062
Nº CONTRATO: 052/2022
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOCADOR: RICARDO ANDER DE OLIVEIRA
CPF: XXX.XXX.341-87
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 052/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do termo inicial.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2023 e findar-se-á em 01 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Ricardo Ander de Oliveira - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/001366
Nº CONTRATO: 053/2022
ADITIVO Nº: 1
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOCADOR: MARIA DOLORES LORENZI
CPF: XXX.XXX.600-44
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 053/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda do termo inicial.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2023 e findar-se-á em 01 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Maria Dolores Lorenzi - Representante legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM, CNPJ nº 01.138.334/0001-99, localizada na Av JK, S/Nº, COUTO MAGALHÃES - TO, por meio do pregoeiro Valderi Jose de Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de agosto de 2023, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98404-6564 e através do e-mail: archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães - TO, 17 de julho de 2023.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
EXCLUSIVO ME/EPP-ABERTO-COMPRASNET**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 48.740.961/0001-69 localizada na Rua 13, S/N - Setor Jardim América - Paraíso do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro Osmar da Silva Pereira, tornam público que fará realizar a Licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios em conformidade com o processo administrativo nº 002/2023. Data de abertura: 27/07/2023, às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, em Paraíso do Tocantins. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 16:00h. Tel: (63) 99248-9957 e através do e-mail: ritaandradesantos@ue.seduc.to.gov.br

Paraíso do Tocantins - TO, 10 de julho de 2023.

ILDECIR GOMES BRITO
Presidente da Associação à Escola Estadual de Tempo Integral
Professora Rita Andrade Santos

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 623/2023/GABSEC, DE 13/07/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de contratação da Fundação Brasileira de Contabilidade - (FBC), com vistas à participação de 09 (nove) servidores da Secretaria da Fazenda no XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, com carga horária de 24h/aulas no formato presencial a ser realizado no período entre os dias 20 e 22 de setembro de 2023, na cidade de Manaus - AM, conforme solicitação via: DFD Nº 48/2023/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2023/25009/022688);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 173/2023/ASSEJUR, (SGD 2023/25009/042590), às páginas 205/209.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 74, inciso III §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, CNPJ nº 02.428.413/0001-05, pelo valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000266.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 2º
CONTRATO Nº: 020/2021
PROCESSO Nº: 2020/25000/0000419
Nº AUTOMÁTICO: 21000513
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME
CNPJ: 09.026.012/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2021, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.960,35 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
NATUREZAS DE DESPESAS: 33.90.39 e 33.90.30
FONTE DETALHADA: 500
VIGÊNCIA: 11/08/2023 a 11/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Veraildes Resplande de Araújo Abreu - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. Abertura dia 31.07.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (maquina aplicadora de película). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2022/31000/003752. Recursos: Transferência de fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
XXX.XXX.181-04	POLIANA MIRANDA DE SOUZA SANTOS	Araguaína - TO	PSICOLOGIA CLÍNICA/ ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM TEA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Republicado para correção

PROCESSO SGD Nº: 2023/39000/000052.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023: Celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Cidadania e Justiça.

CEDENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

CESSIONÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça - CNPJ Nº 05.553.216/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso do bem móvel, de propriedade da CEDENTE, que transfere, a título de empréstimo, a posse e uso à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo em serviços do Órgão.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CEDENTE;

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM - Representante do CESSIONÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO SGD Nº: 2023/39000/000048.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2023: Celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Estado do Tocantins - AGETO.

CEDENTE: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

CESSIONÁRIO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Estado do Tocantins - AGETO - CNPJ Nº 17.684.344/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso de bens móveis relacionados no ANEXO I do instrumento, de propriedade da CEDENTE, que transfere, a título de empréstimo, a posse e uso à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo em serviços do Órgão.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CEDENTE;

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da CESSIONÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Republicado para correção

PROCESSO SGD Nº: 2023/39000/000082.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2023: Celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria Executiva da Governadoria.

CEDENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

CESSIONÁRIO: Secretaria Executiva da Governadoria - CNPJ Nº 02.193.721/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso do bem móvel, de propriedade da CEDENTE, que transfere, a título de empréstimo, a posse e uso à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo em serviços do Órgão.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CEDENTE;

JAIRO SOARES MARIANO - Representante do CESSIONÁRIO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 356/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora VALERIA BARROS OLIVEIRA SILVA, Assessor Commissionado II, Matrícula nº 11689200/1, CPF: XXX.XXX.791-28, na Gerência Técnica do LACEN-TO, retroativo a 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 358/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, ANDREIA NOGUEIRA CITRINITI EMILIO, Enfermeiro, Matrícula nº 348858/2, CPF: XXX.XXX.638-94, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres para Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 359/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, ALISSON OLIVEIRA CIRINEU, Médico, Matrícula nº 1026844/1, CPF: XXX.XXX.051-53, lotado no Hospital de Referência de Dianópolis para Hospital de Referência de Arraias, a partir de 30 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 360/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, TALLES EMANUEL DE FRANCA MANDUCA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 910100/2, CPF: XXX.XXX.111-15, lotado na Diretoria de Gestão da Hemorrede para Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante -Tia Dedé, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 361/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora JESSICA PINHEIRO DOS REIS, Assessor Commissionado III, Matrícula nº 1166549/7, CPF: XXX.XXX.641-37, na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, retroativo a 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 362/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora PATRICIA LIRA SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 752268/1, CPF: XXX.XXX.763-49, no Hospital de Referência de Gurupi, retroativo a 16 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 363/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora CARINA GRASER AZEVEDO, Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, Matrícula nº 1060708/2, CPF: XXX.XXX.250-53, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses, no período 10/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias, da servidora MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA, Diretor de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonose, Matrícula nº 854247/3, CPF: XXX.XXX.541-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 364/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora DIANDRA ROCHA DE SENA, Gerente de Imunização, Matrícula nº 11544384/4, CPF: XXX.XXX.051-32, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, no período 17/07/2023 a 08/08/2023, por motivo de férias, da servidora GISELE SILVA CARVALHO LUZ, Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, Matrícula nº 11483229/2, CPF: XXX.XXX.002-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 365/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS, Enfermeiro, Matrícula nº 680324/2, CPF: XXX.XXX.704-15, lotada na Gerência de Imunização para Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 366/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA, Diretora de Gestão Profissional, Matrícula nº 1032364/2, CPF: XXX.XXX.843-34, para responder cumulativamente pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, no período 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias, do servidor CARLOS FELINTO JUNIOR, Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, Matrícula nº 1067044/2, CPF: XXX.XXX.121-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 367/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, para o servidor, CARLOS FELINTO JUNIOR, Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, Matrícula nº 1067044/2, CPF: XXX.XXX.121-04, lotado na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 02/05/2023 a 11/05/2023, suspensas pela PORTARIA Nº 227/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.330, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 888/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 40/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO nº 2022.30550.001618
EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ 00.887.612/0002-29.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de vigilância armada e desarmada

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA (ANEXO AO HGP)	Deroteia Severino da Silva Mat. 680490-2	José Divino Dias Correia Mat. 694773-6	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 12 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 889/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 806/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6356, de 26 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 51/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO nº 2018.30550.003422

EMPRESA: EXTINDO COM RECARGA EXTINTORES LTDA - CNPJ: 00.933.145/0001-45.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de recarga de extintores contra incêndio, reposição e substituição de peças.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ANEXO V - ALMOXARIFADO DE SUCATAS	Alex Brito Cardoso Mat. 11733365-3	Khayo Hitallo Almeida Silva Mat. 11842323-1	Ullannes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 12 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 893/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 688/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6344, de 6 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 95/2021, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 95/2021
PROCESSO nº 2021.30550.000919
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 25.086.034/0001-71.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Alyne Vital Pacheco Mat. 11811200-1	Clédson de Souza Magalhães Mat. 866754-4	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 894/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 498/2020/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6102, de 06 de junho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestores, fiscais e suplentes do Contrato nº 47/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO nº 2022.30550.003331

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S/A - CNPJ: 21.791.633/0001-35.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Josilene Miranda Leite Nunes Mat. 11741910-2	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 12 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 895/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 625/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6127, de 13 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 30/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 30/2018
PROCESSO nº 2015.30550.002076
EMPRESA: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 10.565.981/0001-78.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação da prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634	Divia Cardoso de Almeida Tavares Mat. 429007	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 12 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 896/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 697/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6347, de 13 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 140/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005885

EMPRESA: BRK AMBIENTAL- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água potável para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Alyne Vital Pacheco Mat. 11811200-1	Clédon de Souza Magalhães Mat. 866754-4	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 897/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 51/2020
PROCESSO nº 2018.30550.003422
EMPRESA: EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES-
CNPJ: 21.791.633/0001-35.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores contra incêndio incluindo a reposição e substituição de peças quando necessário, para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e unidades anexas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Helder Resende Machado Mat. 572333-2	Adelvan Pereira Fernandes. Mat. 963425-1	Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

II - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 903/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 627/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6337, de 26 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 86/2018, na Diretoria de Atenção Especializada/ Gerência da Rede de Atenção Psicossocial do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 86/2018

PROCESSO nº 2018.30550.003892

EMPRESA: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de agenciamento de vigens

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DAE/ GRAPS	Zeli Pereira da Silva Mat. 11537159-5	Heloiza Pires de Brito Mota Mat. 11848740-1	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 904/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 171/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 02 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 9912489173/2020, na Secretaria de Estado da Saúde, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912489173/2020
PROCESSO nº 2018.30550.004107
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/7883-47.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de agenciamento de viagens

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ANEXO III - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Elaineusa do Nascimento Ramos Mat. 921194-7	Jéssica S. S. A. Mat. 11240512-6	Ullannes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 099/2018

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.00953
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.001233
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: TO2 - Tocantins Terapia Hiperbárica LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 099/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA ", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 099/2018, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002766
VALOR: R\$ 438.328,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
TO2 - Tocantins Terapia Hiperbárica LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004785
CONTRATO: 96/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Medpej - Equipamentos Médicos Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico). Decorrentes do Pregão Eletrônico nº 190/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do estado.
Fonte de Recursos: 1.601.0000.215.
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
VALOR: R\$ 6.839,27 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Medpej - Equipamentos Médicos Ltda. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 209/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2016.30550.007214
PROCESSO ADITIVO Nº 2018.30550.004228
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Juda Segurança Privada EIRELI-ME
OBJETO: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), de 2023/2024, relativo ao período de cálculo de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, que corresponde ao índice de 5,93% (INPC/2022) + 1,5% ganho real do salário mínimo, com reflexo financeiro a partir de outubro de 2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 1.600.0000.250/002775 e 2.600.0000.251/002369
VALOR: R\$ 87.317,20 (oitenta e sete mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Juda Segurança Privada EIRELI-ME - P/ CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO - 46/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de Fevereiro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR na Fonte de Recursos Pagadora 754, na Ação 10.302.1165.3099 (Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde), o valor de R\$ 3.899.315,59 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), referente às medições parciais: 64ª, 65ª, 66ª, 67ª e 68ª do Contrato nº 357/2013, Processo nº 2016/37000/000106, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ: 24.916.280/0001-40, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, licenciamento ambiental e de execução das obras de ampliação, reforma e adequação do Hospital Geral de Palmas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 01/2023/COMPE II**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 01/2023/COMPEII, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/004316, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: J.S.S.J.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula nº 997460-6

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação na conduta e se compromete a observar e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos nos artigos. 131, 132, incisos III e V do art. 133, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007;

2. O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. O COMPROMISSÁRIO compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve, não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 deste instrumento;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente que no caso de descumprimento do TAC, serão adotadas, imediatamente, as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento administrativo, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

GABINETE DA CORREGEDORA DA SAÚDE, em Palmas,
Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias de julho de 2023.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2.230.800	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET) COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <= 450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA ATÉ 500 ATÉ 1000 ML.	FRESENIUS	R\$ 0,03	R\$ 66.924,00
16	3.615.300	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET) HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES) COM FIBRAS, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE<=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	FRESENIUS	R\$ 0,04	R\$ 144.612,00
VALOR TOTAL						R\$ 211.536,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	6.692.400	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET) COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE <= 450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA ATÉ 500 ATÉ 1000 ML.	FRESUBIN SOYA FIBRE	R\$ 0,03	R\$ 200.772,00
15	10.845.900	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO NORMOCALÓRICA (<=1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET) HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES) COM FIBRAS, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE<=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DIBEN	R\$ 0,04	R\$ 433.836,00
17	2.796.300	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=2,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), SEM FIBRAS, POLIMÉRICA (ESPECÍFICA PARA RÊNAL). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE<=750 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	FRESUBIN 2 KCAL HP	R\$ 0,06	R\$ 167.778,00
VALOR TOTAL						R\$ 802.386,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	37.557	G	MÓDULO DE GLUTAMINA. ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	L GLUTAMINA DYNAMICLAB	R\$ 0,25	R\$ 9.389,25
25	106.236	G	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	MAX FIBER DYNAMICLAB	R\$ 0,15	R\$ 15.935,40
26	35.412	G	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	MAX FIBER DYNAMICLAB	R\$ 0,15	R\$ 5.311,80
VALOR TOTAL						R\$ 30.636,45

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	4.009.200	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (>=0,9 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM SUBSTÂNCIA IMUNOMODULADORA, POLIMÉRICA COM FIBRAS. ESPECIALIZADA PARA CICATRIZAÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DANONE	R\$ 0,06	R\$ 240.552,00
20	748.800	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), ISENTA DE GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=300 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DANONE	R\$ 0,05	R\$ 37.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 277.992,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	2.468.700	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM OU SEM FIBRAS, POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	SENIOR SF/ NESTLE	R\$ 0,04	R\$ 98.748,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.748,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11.196.900	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM SUBSTÂNCIAS IMUNOMODULADORAS, OLIGOMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. APR	IMPACT 1.5 NESTLÉ	R\$ 0,11	R\$ 1.231.659,00

2	3.732.300	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM SUBSTÂNCIAS IMUNOMODULADORAS, OLIGOMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	IMPACT 1.5 NESTLÉ	R\$ 0,11	R\$ 410.553,00
3	7.031.700	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=30% DO VET), A BASE DE PEPTÍDEOS COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, OLIGOMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), OSMOLARIDADE <=300 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	PEPTAMEN INTENSE NESTLÉ	R\$ 0,14	R\$ 984.438,00
4	2.343.900	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=30% DO VET), A BASE DE PEPTÍDEOS COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, OLIGOMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), OSMOLARIDADE <=300 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	PEPTAMEN INTENSE NESTLÉ	R\$ 0,14	R\$ 328.146,00
9	9.137.700	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), CONTENDO <170 MG DE POTÁSSIO, COM 100% DE FIBRA SOLÚVEL, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	NOVASOURCE GI CONTROL NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 548.262,00
10	3.045.900	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), CONTENDO <170 MG DE POTÁSSIO, COM 100% DE FIBRA SOLÚVEL, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	NOVASOURCE GI CONTROL NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 182.754,00
11	10.319.400	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM OU SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), ISENTA DE GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	NOVASOURCE HI PROTEIN NESTLÉ	R\$ 0,04	R\$ 412.776,00
12	3.439.800	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO HIPERCALÓRICA (>=1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM OU SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), ISENTA DE GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=450 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	NOVASOURCE HI PROTEIN NESTLÉ	R\$ 0,04	R\$ 137.592,00
18	932.100	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA (>=2,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), SEM FIBRAS, POLIMÉRICA (ESPECÍFICA PARA RENAL), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=750 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	NOVASOURCE REN NESTLÉ	R\$ 0,07	R\$ 65.247,00
21	28.467	GRAMAS	ESPESANTE COMESTÍVEL PARA LÍQUIDOS (NÃO ALTERAR SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DO ALIMENTO), ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 1 A 3 GRAMAS.	RES THICKEN UP CLEAR 1,2G NESTLÉ	R\$ 0,94	R\$ 26.758,98
22	9.488	GRAMAS	ESPESANTE COMESTÍVEL PARA LÍQUIDOS (NÃO ALTERAR SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DO ALIMENTO), ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 1 A 3 GRAMAS.	RES THICKEN UP CLEAR 1,2G NESTLÉ	R\$ 0,94	R\$ 8.918,72
23	112.671	GRAMAS	MÓDULO DE GLUTAMINA: ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	GLUTADYN DYNAMIC LAB	R\$ 0,26	R\$ 29.294,46
27	106.470	GRAMAS	MÓDULO DE FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS. ISENTA DE SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	MIX FIBER 10G DYNAMIC LAB	R\$ 0,12	R\$ 12.776,40
28	35.490	GRAMAS	MÓDULO DE FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS. ISENTA DE SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS.	MIX FIBER 10G DYNAMIC LAB	R\$ 0,12	R\$ 4.258,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.383.434,36

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010674

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	12.027.600	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (>=0,9 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM SUBSTÂNCIA IMUNOMODULADORA, POLIMÉRICA COM FIBRAS, ESPECIALIZADA PARA CICATRIZAÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. A PRESENTAÇÃO: LIQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DANONE	R\$ 0,06	R\$ 721.656,00

13	7.406.100	ML	DIETA ENTERAL MODIFICADA, NÃO PEDIÁTRICA EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>=20% DO VET), COM OU SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE <=400 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LIQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DANONE	R\$ 0,04	R\$ 296.244,00
19	2.246.400	ML	DIETA ENTERAL PADRÃO, PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA (<=1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (<=20% DO VET), PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, PODENDO CONTER LACTOSE (<=0,5 G/100 ML), ISENTA DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE <=300 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: LIQUIDA 500 ATÉ 1000 ML.	DANONE	R\$ 0,07	R\$ 157.248,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.175.148,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012673

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	5.273	UNIDADE	LEVONOGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,00	R\$ 10.546,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.546,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 13 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012673

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.029.372/0007-36

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.510	FRASCO/AMPOLA	GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	GE	R\$ 65,56	R\$ 230.115,60
VALOR TOTAL						R\$ 230.115,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 13 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.029.372/0007-36

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas prerrogativas legais, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 002/2022 (Processo nº 2022/30550/005551) - cujo objeto é o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade - mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência, previsto no subitem 22.1 do Anexo II do Edital, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21/07/2024. Continuará aberto o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022; serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive em relação aos valores, pagamentos, objeto e demais condições. O edital encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-3247/1722.

Palmas/TO, 17 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 01 de agosto de 2023 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento equipamento e mobiliário de suporte de armazenagem destinado a atender as necessidades do Centro de Distribuição da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2022/30550/011436). Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Palmas/TO, 17 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023**
Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgia ginecológica por vídeo, para atender o Hospital Geral Público de Palmas. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequações no Termo de Referência. (Processo nº 2022/30550/008659).

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 201/2023 - Processo 2022/30550/009253.
Objeto: Registro de preços aquisição de materiais hospitalares - grupo 4 - canulas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 202/2023 - Processo 2022/30550/012029.
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 203/2023 - Processo 2022/30550/005873.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos-III, para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 204/2023 - Processo 2022/30550/009255.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de ação no sistema nervoso central - controlados PARTE 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 205/2023 - Processo 2023/30550/000213.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamento e material hospitalar (lipiodol e kit para oclusão de lesões vasculares), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 077/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010674, conforme segue:

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09, o valor adjudicado R\$ 1.175.148,00.

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99, o valor adjudicado R\$ 277.992,00.

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 98.748,00.

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68, o valor adjudicado R\$ 30.636,45.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 4.383.434,36.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 211.536,00.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0001-04, o valor adjudicado R\$802.386,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.979.880,81. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 10 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 104/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004544, conforme segue:

2MJ MANAUS LTDA

CNPJ: 28.151.803/0001-66, o valor adjudicado R\$ 2.434,50.

BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.118.371/0001-00, o valor adjudicado R\$ 9.257,25.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS

3, 5, 7, e 9

O valor total adjudicado R\$ 11.691,75. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 136/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012673, conforme segue:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.029.372/0007-36, o valor adjudicado R\$ 230.115,60.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 10.546,00.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADOS

ITENS: 3, 4 e 5.

O valor total adjudicado R\$ 240.661,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 13 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 74/2023/GABSEC/SETUR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	CIDADE
010200.00507/2023	87010.000137/2023	2023/87011/000254	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÁ	THAYSA DEMARCHI Matricula: 11862947-1	TALISMÁ - TO
010200.00495/2023	87010.000127/2023	2023/87011/000245	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Matricula: 11662786-4	PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO
010403.00469/2023	87010.000134/2023	2023/87011/000218	TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2023.	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS Matricula: 11884290-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010420.00240/2023	87010.000080/2023	2023/87011/000022	PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUACEMA.	NUBIA PEREIRA REIS GOMES Matricula: 901602-7	ARAGUACEMA - TO
010200.00489/2023	87010.000124/2023	2023/87011/000239	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA.	NUBIA PEREIRA REIS GOMES Matricula: 901602-7	ARAGUACEMA - TO
010200.00519/2023	87010.000122/2023	2023/87011/000269	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEIXE.	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matricula: 11869988-1	PEIXE - TO
010200.00497/2023	87010.000109/2023	2023/87011/000247	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PARANÁ.	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matricula: 11869988-1	PARANÁ - TO
010200.00389/2023	87010.000100/2023	2023/87011/000139	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA	IVINA VANESSA SAMPAIO FERREIRA Matricula: 11879637-1	ARAPOEMA - TO
010200.00502/2023	87010.000131/2023	2023/87011/000250	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS.	KALLENA JESSICA DE SOUZA Matricula: 11860406-1	RIO DOS BOIS - TO
010200.00491/2023	87010.000121/2023	2023/87011/000241	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CASEARA.	JAMES RESPLANDES SALVIANO JUNIOR Matricula: 11735716-1	CASEARA - TO
010403.00470/2023	87010.000090/2023	2023/87011/000219	TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE JUARINA NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2023.	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matricula: 11680725-4	JUARINA - TO
010420.00229/2023	87010.000065/2023	2023/87011/000013	PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA EM JUARINA.	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matricula: 11680725-4	JUARINA - TO
010200.00467/2023	87010.000107/2023	2023/87011/000216	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA.	DENISE MAGALHÃES Matricula: 11221160-1	TOCANTÍNIA - TO
010200.00517/2023	87010.000139/2023	2023/87011/000267	APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA.	DENISE MAGALHÃES Matricula: 11221160-1	RECURSOLÂNDIA - TO
010413.00446/2023	87010.000096/2023	2023/87011/000198	REALIZAÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula: 11605693-5	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
010200.00440/2023	87010.000087/2023	2023/87011/000191	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula: 11605693-5	SAMPAIO - TO
010200.00463/2023	87010.000106/2023	2023/87011/000212	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.	NUBIA MARTINS DOS SANTOS Matricula: 11465050-2	PAU D'ARCO - TO
010200.00488/2023	87010.000125/2023	2023/87011/000238	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.	JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matricula: 11581964-2	ARAGOMINAS - TO
010200.00479/2023	87010.000116/2023	2023/87011/000228	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.	JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matricula: 11581964-2	PALMEIRANTE - TO
010200.00524/2023	87010.000141/2023	2023/87011/000273	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA RAPADURA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX.	MAURO HENRIQUE DA SILVA XAVIER RODRIGUES Matricula: 118624401	SÃO FELIX - TO
010200.00404/2023	87010.000091/2023	2023/87011/000154	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula: 11166819-2	DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO
010200.00477/2023	87010.000089/2023	2023/87011/000226	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula: 11166819-2	MAURILÂNDIA - TO
010200.00414/2023	87010.000143/2023	2023/87011/000164	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula: 11166819-2	TOCANTINÓPOLIS - TO
010200.00398/2023	87010.000123/2023	2023/87011/000148	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matricula: 11714093-2	MIRACEMA DO TOCANTINS
010420.00351/2023	87010.000076/2023	2023/87011/000105	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO MIRACAXI NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.	MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matricula: 11714093-2	MIRACEMA DO TOCANTINS
010200.00496/2023	87010.000129/2023	2023/87011/000246	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.	ANGÉLICA PEREIRA FONSECA Matricula: 11876638-1	PORTO NACIONAL - TO

010200.00501/2023	87010.000130/2023	2023/87011/000249	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.	LIVIA MARTINS VIEIRA Matrícula: 11767324-3	PEDRO AFONSO - TO
010200.00518/2023	87010.000140/2023	2023/87011/000268	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	ARAGUANÁ - TO
010200.00391/2023	87010.000101/2023	2023/87011/000141	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE BARRADO OURO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	BARRADO OURO - TO
010410.00291/2023	87010.000074/2023	2023/87011/000056	TEMPORADA DE PRAIA 2023 BARRA DE OURO - TO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	BARRADO OURO - TO
010200.00475/2023	87010.000095/2023	2023/87011/000224	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE FILADELFA.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	FILADELFA - TO
010404.00301/2023	87010.000037/2023	2023/87011/000064	APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOALMAS - ALMAS - TO	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	ALMAS - TO
010200.00408/2023	87010.000103/2023	2023/87011/000158	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO SONO.	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	RIO SONO - TO
010200.00385/2023	87010.000128/2023	2023/87011/000135	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ANANÁS.	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	ANANÁS - TO
010200.00436/2023	87010.000126/2023	2023/87011/000187	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	ITAGUATINS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOMINGOS JOSE MORAES FARIAS, nº funcional: 859762-6, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Supervisão Técnica da Área Animal da Regional de Serviços de Araguatins, em substituição ao titular Diego Lopes Machado, nº funcional: 11457104-1, no período de férias compreendido entre 19/07/2023 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 17/2021
PROCESSO Nº: 2021.34530.000051
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. Mantendo o mesmo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA. - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - Locador/Proprietário - São Bento do Tocantins - TO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 19/2021.
PROCESSO Nº: 2021.34530.000046.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: FRANCIDALVA CARNEIRO BEZERRA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, atualizar a dotação orçamentária para o exercício e reajustar conforme IGPIM.
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.- Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.
FRANCIDALVA CARNEIRO BEZERRA. - Locadora/Proprietária.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20/2021
PROCESSO Nº: 2021.34530.000047
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO
OBJETO: Atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. Mantendo o mesmo de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.- Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO - Locadora/Proprietária - Campos Lindos - TO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 18/2020
PROCESSO Nº: 2020/34530/00078.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: REGINA COELI GONÇALVES MOTA.
OBJETO: Atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. Mantendo o mesmo de R\$ 687,93 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando R\$ 8.255,16 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
REGINA COELI GONÇALVES MOTA - Locadora/Proprietária - Wanderlândia - TO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 031/2018.
PROCESSO: Nº 2017.34430.002287
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADO: OI S/A.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2018, reajustar o valor conforme IST (índice de serviço de telecomunicações) em 1,47% e atualizar dotação orçamentária para o exercício.
VALOR TOTAL: R\$ 1.686.232,92 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.126.1148.4110.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 07/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13.07.2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
OI S/A. - Empresa Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 214 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 001/2022, firmado com: CONSÓRCIO ARAGUAIA, sendo titular o Engenheiro Eletricista, PEDRO JOSÉ DE MENEZES NETO, Matrícula Funcional nº 11719680-2, Registro Profissional - CREA nº 323668/D-TO, tendo como Fiscal Suplente a Engenheira Civil GIOVANNA HELENA FORNARI MOREIRA, Matrícula Funcional nº 11751444 e Registro Profissional - CREA nº 314808/D-TO, para acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 216, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 016/2023, sendo o titular, MARCOS DOS ANJOS ROSENDO, Matrícula Funcional nº 1053507, tendo como Suplente, LUÍZ HENRIQUE DAMASCENO ARAUJO, Matrícula Funcional nº 1126636 e, tendo como Gestor do Contrato, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 864769 para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

Cuidar das questões relativas:

A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

Ao pagamento de faturas/notas fiscais;

A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico, financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados, responsabilizando-se pelas informações relativas aos Contratos, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 217, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 01/2023, sendo o Titular, MARCOS DOS ANJOS ROSENDO, Matrícula Funcional nº 1053507, tendo como Suplente, SÂMILA ROCHA DOURADO MESIARA COSTA, Matrícula Funcional nº 11507845 e tendo como Gestor do Contrato, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 864769 para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços Especializados e contínuos de Tecnologia da Informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

Cuidar das questões relativas:

A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

Ao pagamento de faturas/notas fiscais;

A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico, financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados, responsabilizando-se pelas informações relativas aos Contratos, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. - Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL a dar início a ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO (PBZPA) - DO AEROPORTO DE PORTO NACIONAL (SDPE), referente ao contrato 015/2023.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. Max Rodrigo Barbosa Souza
Superintendente de Gestão Operacional

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 Republicado para correção

PROCESSO: 2022/38960/0000070

CONTRATO: 002/2022.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CRA - AMBIENGER.

CPF/CNPJ: 46.495.911/0001-38

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ALTERAÇÃO DA EMPRESA COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, para CRA - CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA LTDA, referente ao Contrato nº 002/2022, que tem como objeto a execução dos serviços de complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e programas ambientais da RODOVIA TO - 239, trecho: ITAPIRATINS (KM 12) / ITACAJÁ, COM 32,05 KM DE EXTENSÃO.

FIRMADO EM: 21/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - representante legal da Contratante, Ediceu Rodrigues Da Silva Siqueira pela Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO: 2020/37000/000113.

CONTRATO: 040/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestruturas - AGETO.

CONTRATADO: Bruky Energy Brazil Ltda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para implantação de sistema de mini geração solar fotovoltaico conectado à rede, com potência nominal CA - Corrente Alternada de 1,211mw, para o atendimento às estações de bombeamento auxiliar EBA1, EBA2 E EBA3 e EBA4, no Perímetro Público de Irrigação Manuel Alves - Dianópolis - TO

PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo de execução do contrato, que tem por objetivo a implantação do pátio de geração de energia fotovoltaica p/ atendimento do projeto de aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, município de Dianópolis - TO, por mais 85 (oitenta e cinco) dias de prazo de execução. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Presidente da AGETO e Charles Cabral dos Santos - Representante Legal da Empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

UASG: 926164

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2023, realizará a abertura da licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/> e www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/27000/002103). Informações pelos telefones (63) 3218-7109. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas -TO, 17 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RDC ELETRÔNICO Nº 007/2022
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do RDC ELETRÔNICO Nº 007/2022 - Processo Administrativo nº 2021/17010/000985- Objeto: contratação integrada de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projetos executivos e execução de obra da construção do Complexo Prisional Serra do Carmo, situada na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, conforme segue:

14.193.573/0001-93 - HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

O valor total adjudicado de R\$ 32.869.141,80 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 17 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMETO**PORTARIA Nº 38/2023/GABPRES/AMETO,
DE 17 DE JULHO DE 2023.****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1290 - DSG Diário Oficial nº 6347, de 14 de Julho de 2023.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em curso/treinamentos teóricos e práticos de manuseio de Veículos Aéreos tipo Drone Dji, para servidores da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, afim de atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo 2023/10880/000039, a contratação da empresa JS EVENTOS LTDA CNPJ 24.448.632/0001- 80, no valor de R\$ 16.492,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da publicação

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO aos dias 17 do mês de julho de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 39/2023/GABPRES/AMETO,
DE 17 DE JULHO DE 2023.****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1290 - DSG Diário Oficial nº 6347, de 14 de junho de 2023.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para implementação do Projeto Mineração nas escolas, exposições e outras atividades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e considerando a justificativa constante no Processo 2022/10880/000015, a contratação da empresa GESCACIO NOVAES PEREIRA CNPJ: 03.672.677/0001-64 valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da publicação

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI

PORTARIA ATI Nº 68/2023/GABPRES/ATI, DE 12/07/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR no período de 17 a 26 de julho de 2023, a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora CLAUDIA VINHAL LAGARES MARQUES, nº funcional 674907-1, Analista em Tecnologia da Informação, suspensas pela PORTARIA ATI Nº 34/2023/GABPRES/ATI, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6315, de 25 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 12 de julho de 2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 70/2023/GABPRES/ATI, DE 18/07/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO MENDES FERREIRA, Número Funcional 11575433-3, Gerente de Compras de Tecnologia da Informação, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR, Número Funcional 864381-1, no período de 24 a 28 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 18/07/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001544/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONW5162/TO	DETRAN	SJ0078B00P	20/06/2023	09:12	6050-1
RIM0H89/TO	DETRAN	SJ0078B00Q	20/06/2023	09:46	5576-0
RSB0D06/TO	DETRAN	SJ00EUA04W	20/06/2023	11:55	6050-1
JHY0529/TO	DETRAN	SJ00HX100T	20/06/2023	14:38	5380-0
OIW3644/MA	DETRAN	SJ006H3013	20/06/2023	15:14	6912-0
OLI6541/TO	DETRAN	SJ007H3070	20/06/2023	18:37	7030-1
OLI6541/TO	DETRAN	SJ007H3072	20/06/2023	18:30	5010-0
MW18519/TO	DETRAN	SJ00GO101Z	20/06/2023	19:26	6599-2
MW18519/TO	DETRAN	SJ00GO1020	20/06/2023	19:39	5010-0
MW18519/TO	DETRAN	SJ00GO1021	20/06/2023	19:44	6653-1
NGT8477/GO	DETRAN	SJ00HS1008	20/06/2023	14:30	6912-0
MVY6898/TO	DETRAN	SJ00HN1009	20/06/2023	20:07	5010-0
QKD4E28/MA	DETRAN	SJ007S701I	20/06/2023	21:03	6912-0
QKD4E28/MA	DETRAN	SJ007S701J	20/06/2023	21:09	5010-0
QKC6144/TO	DETRAN	SJ00891052	20/06/2023	21:00	6653-1
QKD4E28/MA	DETRAN	SJ007S701K	20/06/2023	21:12	5061-0
QKD4E28/MA	DETRAN	SJ007S701L	20/06/2023	21:19	5835-0
QKD4E28/MA	DETRAN	SJ007S701M	20/06/2023	21:21	6653-1
RVJ0A58/AG	DETRAN	SJ00S5301I	20/06/2023	21:25	5452-5
MWQ6333/TO	DETRAN	SJ00H0100J	20/06/2023	22:02	7030-1
QKE8287/TO	DETRAN	SJ00891054	20/06/2023	22:10	6653-1
QKE8287/TO	DETRAN	SJ00891055	20/06/2023	22:32	6580-0
QKE8287/TO	DETRAN	SJ00891056	20/06/2023	22:10	5010-0
OLI1566/TO	AGETO	SJ00EK202D	20/06/2023	22:44	6912-0
QKB2117/TO	DETRAN	SJ00DS1048	20/06/2023	08:29	5010-0
QKB2117/TO	DETRAN	SJ00DS1049	20/06/2023	22:51	5169-1
QKB2117/TO	DETRAN	SJ00DS104A	20/06/2023	20:30	6912-0
DQD6C73/TO	DETRAN	SJ00SE20CK	20/06/2023	23:00	5169-1
QKH1846/TO	DETRAN	SJ009H101D	20/06/2023	23:29	6599-2
MWL8718/TO	AGETO	SJ006B601K	20/06/2023	23:49	6912-0
RSA6148/TO	DETRAN	SJ00A1010	21/06/2023	00:33	6912-0
MVZ5310/TO	DETRAN	SJ00ID2007	21/06/2023	01:11	7048-1
MVZ5310/TO	DETRAN	SJ00ID2008	21/06/2023	01:15	5010-0
RIN2J05/TO	DETRAN	SJ00E20CL	21/06/2023	02:28	5274-1
PWG6A23/TO	DETRAN	SJ00EV9026	21/06/2023	03:46	5452-1
QKL3C57/TO	DETRAN	SJ00BD200H	21/06/2023	09:12	5738-0
QWF2159/TO	AGETO	SJ00SD30AY	21/06/2023	09:52	6653-1
OLN3121/TO	DETRAN	SJ00HD102V	21/06/2023	10:00	7030-1
MW18946/TO	DETRAN	SJ00BD200I	21/06/2023	10:06	6610-2
MW18946/TO	DETRAN	SJ00BD200J	21/06/2023	10:11	6599-2
KDH5219/GO	DETRAN	SJ00DQ2008	21/06/2023	10:11	6599-2
HTF2050/GO	DETRAN	SJ00BL1004	21/06/2023	09:10	7030-1
KDH5219/GO	DETRAN	SJ00DQ200A	21/06/2023	10:24	6556-4
OLI6146/TO	DETRAN	SJ00BL1005	21/06/2023	09:50	7030-1
RSA9887/TO	DETRAN	SJ00HP100J	21/06/2023	10:44	5010-0
RSA9887/TO	DETRAN	SJ00HP100K	21/06/2023	10:50	6602-0
RSC1E87/TO	DETRAN	SJ00HP100L	21/06/2023	11:04	6670-0
OLK9J31/TO	DETRAN	SJ00S87053	21/06/2023	11:13	7030-1
OLL5A98/TO	DETRAN	SJ00HP100M	21/06/2023	11:23	5010-0
PQP6B63/GO	DETRAN	SJ00IF102K	21/06/2023	14:57	5487-0
OYC1125/TO	DETRAN	SJ00BL1006	21/06/2023	15:47	7048-1
QKA7D44/TO	DETRAN	SJ00HT100E	21/06/2023	16:05	5541-1
QWE0F37/TO	DETRAN	SJ006B601R	21/06/2023	16:14	5738-0
OLN8492/TO	DETRAN	SJ00BK100T	21/06/2023	16:19	5010-0
QKKSJ17/TO	DETRAN	SJ00HM100H	21/06/2023	16:59	7048-1
OLN8492/TO	DETRAN	SJ00BK100U	21/06/2023	16:50	6599-2
OLI5108/TO	DETRAN	SJ00B2404J	21/06/2023	17:06	7048-1
OLN8492/TO	DETRAN	SJ00BK100V	21/06/2023	17:07	7340-0
NHR1870/MA	DETRAN	SJ00EH202A	21/06/2023	17:46	6912-0
RSD1H50/TO	DETRAN	SJ006K400D	21/06/2023	18:05	6912-0
FDA0E55/PA	DETRAN	SJ00BW205X	21/06/2023	18:20	5010-0
FDA0E55/PA	DETRAN	SJ00BW205Y	21/06/2023	18:23	5738-0
NFC3851/GO	DETRAN	SJ0057605L	21/06/2023	18:39	6530-0
NHE7179/MA	DETRAN	SJ00EQ200N	21/06/2023	18:36	5410-0
MWL4543/TO	DETRAN	SJ00HD102W	21/06/2023	18:50	5738-0

OLH2305/TO	DETRAN	SJ00G01022	21/06/2023	18:46	6653-1
OLH2305/TO	DETRAN	SJ00G01023	21/06/2023	18:59	6912-0
OLH2305/TO	DETRAN	SJ00G01024	21/06/2023	19:06	5010-0
RIM5G63/TO	DETRAN	SJ00E2103R	21/06/2023	19:54	5967-0
QWA0055/TO	DETRAN	SJ00HT100F	21/06/2023	20:31	6602-0
MXF0173/TO	DETRAN	SJ00E20CN	21/06/2023	21:48	6599-2
MXF0173/TO	DETRAN	SJ00ID2009	21/06/2023	22:23	5169-1
QKE9720/TO	DETRAN	SJ00IE1025	21/06/2023	20:26	5010-0
MXF0173/TO	DETRAN	SJ00ID200A	21/06/2023	22:58	6599-2
QWC7635/TO	DETRAN	SJ00DQ200B	21/06/2023	22:57	5274-1
QWC7635/TO	DETRAN	SJ00DQ200C	21/06/2023	23:04	5010-0
KDU2671/GO	DETRAN	SJ00HP100N	21/06/2023	23:17	6670-0
MWV7052/TO	DETRAN	SJ00HN100A	20/06/2023	20:34	5010-0
OLH5822/TO	DETRAN	TO02686151	21/06/2023	19:16	5010-0
RSB4127/TO	DETRAN	TO02686659	21/06/2023	13:34	7633-1
RSD9E24/TO	DETRAN	TO02686657	21/06/2023	13:20	6653-1
RSD9E24/TO	DETRAN	TO02686658	21/06/2023	13:20	6637-1
OLJ2C50/TO	DETRAN	TO02686653	21/06/2023	12:40	6653-1
OLJ2C50/TO	DETRAN	TO02686656	21/06/2023	12:40	6602-0
DMA7182/TO	DETRAN	TO02719379	21/06/2023	16:33	6122-0
QK7389/TO	DETRAN	TO02719378	21/06/2023	17:05	6122-0
BDH5B81/GO	AGETO	AG10137135	20/06/2023	07:52	6823-1
RSABA23/TO	AGETO	AG10151301	20/06/2023	08:12	6971-0
RSABA23/TO	AGETO	AG10151302	20/06/2023	08:12	6068-2
RSABA23/TO	AGETO	AG10151303	20/06/2023	08:12	5835-0
RSABA23/TO	AGETO	AG10151300	20/06/2023	08:12	6980-0
RIM9B43/TO	AGETO	AG10139272	20/06/2023	08:33	6831-1
QX17069/MG	AGETO	AG10155082	21/06/2023	07:08	6823-1
SCH5D21/GO	AGETO	AG10148889	21/06/2023	08:31	6823-1
ROHSF12/MA	AGETO	AG10152405	21/06/2023	09:06	6823-1
JBD6114/RS	AGETO	AG10134359	21/06/2023	09:16	6823-1
PTZ3E84/MA	AGETO	AG10152406	21/06/2023	09:17	6823-1
RDA4D74/BA	AGETO	AG10134360	21/06/2023	09:28	6971-0
AXT1B39/PI	AGETO	AG10133421	21/06/2023	09:21	5746-1
AWW2557/MA	AGETO	AG10133422	21/06/2023	09:29	5746-1
RKX9F44/SC	AGETO	AG10152407	21/06/2023	09:31	6823-1
RDA4D74/BA	AGETO	AG10134361	21/06/2023	09:39	6980-0
JSD1879/RS	AGETO	AG10151310	21/06/2023	09:44	6831-1
RLJ5A79/RS	AGETO	AG10149242	21/06/2023	10:02	6971-0
CUJ0J96/TO	AGETO	AG10149243	21/06/2023	10:05	6823-1
QKJ5770/TO	AGETO	AG10148891	21/06/2023	10:06	6823-1
QKD3370/TO	AGETO	AG10152408	21/06/2023	10:10	6645-0
AAGSE72/TO	AGETO	AG10151311	21/06/2023	10:17	5037-1
AWR9F39/MT	AGETO	AG10148892	21/06/2023	11:13	6823-1
SDU4J10/PR	AGETO	AG10142998	21/06/2023	11:41	6823-1
OBR5534/MT	AGETO	AG10143000	21/06/2023	11:56	6823-1
ROO0F46/MA	AGETO	AG10148895	21/06/2023	13:21	6980-0
ROO0F46/MA	AGETO	AG10148894	21/06/2023	13:21	6971-0
RUU4I84/MG	AGETO	AG10139274	21/06/2023	13:26	6971-0
RUU4I84/MG	AGETO	AG10139273	21/06/2023	13:26	6823-1
RVE0H51/MG	AGETO	AG10153183	21/06/2023	13:58	6823-1
GZV9A57/GO	AGETO	AG10152413	21/06/2023	14:26	6823-1
CU4330/SP	AGETO	AG10149244	21/06/2023	14:31	5657-0
RSC4B03/TO	AGETO	AG10133423	21/06/2023	14:32	5746-1
MXD9J63/TO	AGETO	AG10137136	21/06/2023	14:37	6831-1
QKL3C64/MG	AGETO	AG10143365	21/06/2023	14:43	7722-0
BID3971/SP	AGETO	AG10143366	21/06/2023	14:52	7722-0
ONO2339/GO	AGETO	AG10143367	21/06/2023	14:57	7722-0
OTJ5H82/PA	AGETO	AG10040305	21/06/2023	15:19	5010-0
QKN3C30/PA	AGETO	AG10137137	21/06/2023	15:27	6823-1
FMH2H73/SP	AGETO	AG10148897	21/06/2023	15:36	6823-1
AUH0803/PR	AGETO	AG10156003	21/06/2023	15:42	6971-0
AUH0803/PR	AGETO	AG10156002	21/06/2023	15:42	6823-1
NWJ1J58/MG	AGETO	AG10143368	21/06/2023	16:40	7722-0
KCO6060/TO	AGETO	AG10152416	21/06/2023	17:07	5037-1
KCO6060/TO	AGETO	AG10152415	21/06/2023	17:07	5088-1

SEE2D95/PR	AGETO	AG10139276	21/06/2023	17:15	6823-1
SEE2D95/PR	AGETO	AG10139275	21/06/2023	17:15	6971-0
RUS7D33/MG	AGETO	AG10153885	21/06/2023	17:27	6971-0
RUS7D33/MG	AGETO	AG10153884	21/06/2023	17:27	6823-1
QJN3E11/TO	AGETO	AG10103212	21/06/2023	17:41	6858-0
QJN3E11/TO	AGETO	AG10103211	21/06/2023	17:41	5193-0
MWK3441/TO	AGETO	AG10151313	21/06/2023	18:00	5053-1
KIO8702/MA	AGETO	AG10103213	21/06/2023	18:00	6599-2
RPM9G98/BA	AGETO	AG10152417	21/06/2023	18:26	6840-1
PYB8291/TO	AGETO	AG10103214	21/06/2023	18:42	5193-0
NFJ0555/TO	AGETO	AG10103215	21/06/2023	18:53	6653-1
RSC4B03/TO	AGETO	AG10152418	21/06/2023	19:02	6580-0
RBO1D63/BA	AGETO	AG10152419	21/06/2023	19:41	6580-0
MXD8003/TO	AGETO	AG10152420	21/06/2023	19:47	6645-0
QK68H58/TO	AGETO	AG10103216	21/06/2023	20:47	5967-0
QW9016/MG	AGETO	AG10143369	21/06/2023	21:23	5746-3
RPA9J99/BA	AGETO	AG10152422	21/06/2023	22:39	6840-2
BAF0D10/SP	AGETO	AG10151305	20/06/2023	10:17	6068-2
MVZ8526/TO	AGETO	AG10140301	20/06/2023	10:19	6637-1
BD04H62/PR	AGETO	AG10148880	20/06/2023	10:32	6823-1
QWD1E22/TO	AGETO	AG10151306	20/06/2023	10:59	6068-2
REK7F18/DF	AGETO	AG10143364	20/06/2023	11:37	6823-1
IWI6H57/GO	AGETO	AG10154618	20/06/2023	11:41	6831-1
PGP9G46/PE	AGETO	RE00413631	20/06/2023	12:16	6831-1
CUC1320/SP	AGETO	AG10154619	20/06/2023	12:08	6823-1
PEA9A30/PE	AGETO	RE00413632	20/06/2023	14:17	6831-1
CUC1283/SP	AGETO	AG10154620	20/06/2023	12:33	6823-1
PVC9313/MG	AGETO	AG10154621	20/06/2023	13:41	6831-1
RAY2C95/MT	AGETO	AG10148881	20/06/2023	13:41	6823-1
RAO6H89/MT	AGETO	AG10148882	20/06/2023	13:45	6823-1
QWN8E51/MT	AGETO	AG10148883	20/06/2023	13:50	6823-1
FUK2I56/SP	AGETO	AG10061363	20/06/2023	13:51	7633-2
OLJ3604/TO	AGETO	AG10061362	20/06/2023	14:05	7633-2
SCL4J03/GO	AGETO	AG10148884	20/06/2023	14:06	6912-0
MWD6774/TO	AGETO	AG10061364	20/06/2023	14:51	7633-2
AZZ7H10/MT	AGETO	AG10133419	20/06/2023	15:15	5746-1
RV19I72/MG	AGETO	AG10133420	20/06/2023	15:58	5746-1
KAJ2J89/TO	AGETO	AG10154622	20/06/2023	16:08	6068-2
ROP3G33/MA	AGETO	AG10148885	20/06/2023	17:01	6823-1
ROP3G29/MA	AGETO	AG10148886	20/06/2023	17:06	6823-1
KDC1435/GO	AGETO	AG10151308	20/06/2023	17:12	6050-2
KDC1435/GO	AGETO	AG10151307	20/06/2023	17:12	6270-0
PRY8H36/GO	AGETO	AG10140302	20/06/2023	17:21	6823-1
QKI7326/TO	AGETO	AG10061356	20/06/2023	17:31	5010-0
QKB2J42/TO	AGETO	AG10061358	20/06/2023	17:47	5185-1
QKB2J42/TO	AGETO	AG10061357	20/06/2023	17:47	5967-0
NWR6661/GO	AGETO	AG10110008	20/06/2023	17:53	5010-0
GOF4813/TO	AGETO	AG10061359	20/06/2023	17:55	5185-1
QKE8674/TO	AGETO	AG10061360	20/06/2023	17:59	5010-0
AMK5B06/TO	AGETO	AG10110009	20/06/2023	18:02	5010-0
BBC9636/PR	AGETO	AG10110010	20/06/2023	18:12	5045-0
RSB9H00/TO	AGETO	AG10061361	20/06/2023	18:15	5185-1
BBC9636/PR	AGETO	AG10110011	20/06/2023	18:16	5185-1
AUY2D22/PR	AGETO	AG10140304	20/06/2023	18:42	5746-3
AUY2D22/PR	AGETO	AG10140305	20/06/2023	18:42	5835-0
AUY2D22/PR	AGETO	AG10140303	20/06/2023	18:42	6823-1
NWZ9241/TO	AGETO	AG10061365	20/06/2023	20:40	5010-0
NEZ5D81/TO	AGETO	AG10061366	20/06/2023	21:06	6769-0
FKY9G54/SP	AGETO	AG10155080	20/06/2023	21:31	6971-0
FKY9G54/SP	AGETO	AG10155079	20/06/2023	21:31	5746-3
QTQ5I62/GO	AGETO	AG10138299	20/06/2023	21:37	5746-3
CUM9J69/SP	AGETO	AG10140307	20/06/2023	21:43	5835-0
CUM9J69/SP	AGETO	AG10140306	20/06/2023	21:43	5746-3
QTQ5I62/GO	AGETO	AG10134358	20/06/2023	21:45	6980-0
GXI8E88/GO	AGETO	RE00450995	20/06/2023	15:53	6831-1
EFV3071/SP	AGETO	RE00450443	21/06/2023	14:20	5037-1
MWO3356/TO	AGETO	RE00432358	21/06/2023	18:20	5010-0
MWO3356/TO	AGETO	RE00432359	21/06/2023	18:20	6599-2
QKG8675/TO	AGETO	RE00432361	21/06/2023	18:20	6599-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 1453, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Antonio da Silva Arieiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2960/2023, de 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 53, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.764, de 13 de janeiro de 2021, em relação ao segurado ANTONIO DA SILVA ARIEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência F, do cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, com base no que consta dos autos nº 2022.03.211689R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1246, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Orlando Irapuan Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2370/2023, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 137/2018/GECORE/AP/SGD, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação ao segurado ORLANDO IRAPUAN BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01655R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 51/2023.

Na Portaria nº 1736, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6215, de 24 de novembro de 2022, com relação à segurada ELIMARA CARDOSO PEREIRA, com base no que consta do processo nº 2021.16.210726R1:

Onde se lê: Despacho nº 2969/2022.

Leia-se: Despacho nº 2769/2022.

Onde se lê: 04 de janeiro de 2020.

Leia-se: 04 de janeiro de 2021.

Onde se lê: retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2020

Leia-se: retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021

Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2023

Convênio nº: 09/2023

Processo nº: 2023/24830/000970

Conveniente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO

Conveniado: Webcash Cartões S.A.

Objeto: Constituir a celebração do convênio à concessão de cartão de crédito digital e cartão de adiantamento salarial, com averbação das prestações decorrentes em folhas de pagamento, POR MEIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO operante no IGEPREV - TO, aos servidores QUE ESTÃO VINCULADOS A ESTE INSTITUTO.

Data da Assinatura: 17/07/2023

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV -TO

Ivone Florencio Barros Lima - Representante do Webcash Cartões S.A.

Tabare Gustavo Acosta Cabrera - Representante da Interveniante UY3

Sociedade de Crédito Direto S.A.

PROCESSO Nº: 2022.45.904598PA

INTERESSADO(A): ALDENÍSIA BARBOSA VERAS

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3796/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 975/2022, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1544/20022 (fls. 27/29), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.703855PA
 INTERESSADO(A): MARIA LUIZA DA CONSOLAÇÃO PEDROSO
 NASCIMENTO
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 243/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 24/2023/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.804162PA
 INTERESSADA: ENEIDE BATISTA ROSA
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 270/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 29/2023/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.1205963PA
 INTERESSADO: MARIA PIEDADE DE SOUZA
 ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSTO / CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 938/2023/GABPRES

Acolhemos o Parecer Nº 92/2023/ASJUR, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado dos autos, haja vista o constante do laudo médico pericial da JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (fls. 28), a qual expressa inexistência de doenças graves e incapacitantes para enquadramento no rol permissivo de isenções constantes das Leis 11.052 de 29 de dezembro de 2004 e 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Diante desse quadro, decidimos:

I - INDEFERIR o pedido expresso do requerimento de folha 02, por falta de amparo legal;

II - e tendo em conta a decisão exarada no item "I", ENCAMINHAR o feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) intimar o interessado a respeito da mesma para que, caso queira, interponha recurso contra tal decisão, no prazo da Portaria 700/2019;

b) e, caso transcorra *in albis* o prazo mencionado na letra "a" deste item "II" ou o interessado renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, PROMOVER o arquivamento do presente.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSOS Nº: 2022.04.217930P
 INTERESSADO: ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA
 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1103/2023/GABPRES

ACOLHEMOS a manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, consubstanciada do PARECER "SPA" Nº 113/2023, acolhido pelo DESPACHO "SCE" Nº 219/2023 (fls. 44/47), do Procurador-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de contagem em dobro de tempo trabalhado no período de enfrentamento da pandemia, haja vista ausência de disposição legal, conforme expressão do órgão consultivo deste Estado (PGE/TO);

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019;

III - Caso o prazo de resposta do Item II transcorra sem manifestação da interessada, destinem-se os autos a arquivamento, haja vista também o não cumprimento da Carta de Exigência (fl. 46, in fine).

Sigam estes à DIPREV para providências.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de março de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2022.1069.1105740PA
 INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
 ASSUNTO: PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DE RETROATIVOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 1109/2023/GABPRES

ACOLHEMOS o PARECER "SPA" Nº 81/2023 de folhas 28/30v, da Subprocuradoria Administrativa tocaninense, ratificado pelo DESPACHO "SCE" Nº 176/2023 (folha 31), da Subprocuradoria de Consultoria Especial e do Procurador-Geral deste Estado, e, consequentemente:

I - INDEFERIMOS o pedido formulado pelo interessado nos presentes autos;

II - e, tendo em conta a decisão exarada no item "I", DETERMINAMOS o encaminhamento do feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) INTIMAR o interessado a respeito da mesma, enviando-lhe cópia deste Despacho e do Parecer e Despachos supracitados, observando os ditames do Anexo Único (na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 2291, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.E nº 5923, de 03 de setembro de 2021) da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, a fim de que, caso queira, interponha, contra tal decisão, pedido de reconsideração de indeferimento, previsto no artigo 75-B, inciso II, da Lei estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

b) e, caso ele não interponha o pedido de reconsideração de indeferimento previsto no artigo 75-B, inciso I, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, contra a decisão exarada no item "I" ou renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, PROMOVER o arquivamento destes autos.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.1205924PA
REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAMARGO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

DESPACHO Nº 1160/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 133, de 23 de fevereiro de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 240/2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de março de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSOS Nº: 2023.04.218529P
INTERESSADO: GILCIEDSON TAVARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1264/2023/GABPRES

Acolho o DESPACHO Nº 176/2023/ASJUR, em análise de pedido de Aposentadoria por Idade (fl. 02), em que o Requerente não satisfaz, no prazo de 30 (trinta) dias, à juntada da documentação necessária ao reconhecimento do direito pretendido e, desse modo, revelando-se em desconformidade com a Portaria 700/2019. Assim, decide-se:

I) é indeferido o que se requereu e, após,

II) proceda-se ao arquivamento do presente.

Siga o feito à Diretoria de Previdência para notificação do Interessado a respeito do que ora se decide e demais providências cabíveis.

GABINETES DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de março de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218283P
REQUERENTE: LUIS LIMA DE MIRANDA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1498/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do DESPACHO SPA Nº 038, de 20 de março de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 343/2023, resolve:

I - INDEFERIR os pedidos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Contagem em Dobro do período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSOS Nº: 2022.04.218223P
INTERESSADO: ROGER KNEWITZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1540/2023/GABPRES

ACOLHEMOS a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 152/2023, acolhido pelo DESPACHO "SCE" Nº 324/2023 (fls. 35/38), do Procurador-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR os pedidos formulados pelo Requerente considerando o que consta do presente processo de aposentadoria por tempo de contribuição e, em especial, a fundamentação expressa pela PGE/TO.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Sigam os autos à DIPREV para providências.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.100320PA
INTERESSADO: ANTONIO ITAMAR BISPO DOS SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 1553/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 142/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301202PA
INTERESSADA: GUNAIDES DE CARVALHO PINHEIRO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1774/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 172/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.903785PA
INTERESSADO(A): ALTAIR MACHADO PERNA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1970/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do DESPACHO "SPA" (fl. 16-V), acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 403/2023 (fls. 17), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária formulado por ALTAIR MACHADO PERNA.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos três dias do mês de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301182PA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2144/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 206/2023/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301529PA
INTERESSADO: FRANKLAND DE ALMEIDA PEREIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2537/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 253/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.1205963PA
2022.24830.005142 (SGD)
INTERESSADO: MARIA PIEDADE DE SOUZA
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSTO / CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2627/2023/GABPRES

Acolhemos o Parecer Nº 92/2023/ASJUR, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado dos autos, haja vista o constante do laudo médico pericial da JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (fls. 28), a qual expressa inexistência de doenças graves e incapacitantes para enquadramento no rol permissivo de isenções constantes das Leis 11.052 de 29 de dezembro de 2004 e 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Diante desse quadro, decidimos:

I - INDEFERIR o pedido expresso do requerimento de folha 02, por falta de amparo legal;

II - e tendo em conta a decisão exarada no item "I", ENCAMINHAR o feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) intimar o interessado a respeito da mesma para que, caso queira, interponha recurso contra tal decisão, no prazo da Portaria 700/2019;

b) e, caso transcorra *in albis* o prazo mencionado na letra "a" deste item "II" ou o interessado renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, PROMOVER o arquivamento do presente.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218111P
INTERESSADO: ELIZABETH ANGELA DE VIEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2705/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica, objeto do Parecer "JURÍDICO" nº 365/2023/GABPRES, de 30 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela requerente ELIZABETH ANGELA VIEIRA DE SOUZA, em razão do não cumprimento da Carta de Exigência Nº107/2022/GAT (fl. 20), constante no processo Nº 2022.04.218111P

II - NOTIFICAR a interessada do arquivamento dos autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.502018PA
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2817/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 298/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido da requerente, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.402180PA
INTERESSADA: DALVA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2837/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 290/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.213857P
REQUERENTE: PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2911/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 464, de 22 de junho de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 724/2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Especial.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301187PA
INTERESSADO: DOTORVEU MARANHÃO MACHADO FILHO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2143/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 207/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301153PA
INTERESSADO (A): MARIA DAS GRAÇAS LIMA TEIXEIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2170/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 325/2023, acolhido pelo DESPACHO "SCE" Nº 501/2023 (fls. 17/18), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária formulado por MARIA DAS GRAÇAS LIMA TEIXEIRA.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 11 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301540PA
INTERESSADA: ZILDA DA MOTTA COELHO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2333/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 236/2023/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito a o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/N 331/2023/GABREITOR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/DAA/COORDGSA/ Nº 026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, HOSANA DA SILVA MELO, matrícula funcional n. 810030, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria Geral de Secretaria Acadêmica - CDAI-1, no período de 14/07/2023 a 24/07/2023, totalizando 11 (onze) dias, em substituição ao servidor Claudemir Fernandes dos Santos, matrícula funcional n. 900010, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 333/2023/GABREITOR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei n. 3.124/2016, e pelo ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE VENTILADORES CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE PAREDE, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 158/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000159, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE VENTILADORES CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE PAREDE, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 44.834.592/0001-12, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentaram proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000159.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 334/2023/GABREITOR,
DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei n. 3.124/2016, e pelo ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DER LIMPEZA HOSPITALAR, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 156/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000171, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 10.089,75 (dez mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor das empresas MEDEIROS DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.717.424/0001-47, AMPLA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-36 e RODRIGUES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 48.103.051/0001-75 sendo estas as empresas classificadas pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentaram proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000171.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2021/20321/000238

Termo de Cooperação Técnica nº: 04/2021

Termo Aditivo: 1º

Partícipes: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Secretaria de Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

Objeto: Prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica 04/2021 por 18 (dezoito) meses, para continuidade de Programa Pátria Amada Mirim - PAM, ratificando-se as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário.

Data da assinatura: 07/07/2023

Período de vigência: 07/07/2023 a 07/01/2025.

Signatários: Darlene Teixeira Castro - Vice-Reitora da UNITINS no exercício da Reitoria e Fábio Pereira Vaz - Secretário de Estado da Educação

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 149/2023/RELT4-DILIG**

Processo nº 2535/2023 - Entidade: Outros Instrumentos de Fiscalização - Monitoramento - Transparência da Câmara Municipal de Lajeado - TO, conforme Resolução nº 163/2023 - PLENO. Nos termos do Despacho nº 52/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora ELIANE LIMA DE SOUZA FERNANDES, Chefe do Controle Interno, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2023/RELT4-DILIG

Processo nº 2535/2023 - Entidade: Outros Instrumentos de Fiscalização - Monitoramento - Transparência da Câmara Municipal de Lajeado - TO, conforme Resolução nº 163/2023 - PLENO. Nos termos do Despacho nº 52/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor NEEMIAS COSTA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/FMS
ADESÃO Nº 001/2023/FMS**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/FMS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003535, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FALECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RAIO X), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, ATRAVÉS DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003535 - DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO CNPJ: 12.099.581/0001-40. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, VALOR TOTAL: R\$ 332.000,00. Data da assinatura 13/07/2023. Vigência de 90 (Noventa) dias.

ALVORADA/TO, 18 de Julho de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Secretária Municipal de Saúde de Alvorada/TO

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 28/07/2023, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.071-FMS SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializadas para aquisição de equipamentos odontológicos através da Portaria MS 2684/2020 e Portaria 3073/2020, para instalação de consultório odontológico nas unidades de saúde nova Araguatins.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 31/07/2023, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.072-FMS SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza hospitalar, descartáveis, e utilitários de copa e cozinha, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins/TO.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

COUTO MAGALHÃES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023**

O Município de Couto Magalhães, inscrito no CNPJ nº 02.133.098/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Júlio César Ramos Brasil, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, embasado art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.285/0001-00 para contratação de Show Artístico de Renome Nacional do artista "FRANK AGUIAR", que realizará a apresentação no dia 21/07/2023, durante a PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VERANEIO 2023 DA PRAIA PORTO FRANCO DO ARAGUAIA, que acontecerá de 01 a 31/07/2023 em Couto Magalhães TO, no valor total de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).

Couto Magalhães/TO, 13 de julho de 2023.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 43/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES
CONTRATADO: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ nº 06.341.285/0001-00
OBJETO: contratação de Show Artístico de Renome Nacional do artista "FRANK AGUIAR", que realizará a apresentação no dia 21/07/2023, durante a PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VERANEIO 2023 DA PRAIA PORTO FRANCO DO ARAGUAIA, que acontecerá de 01 a 31/07/2023 em Couto Magalhães TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência ate 25/07/2023, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, desde que haja interesse entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.20.23.695.0076.2.063
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

PEDRO AFONSO**LEILÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura de PEDRO AFONSO - TO, torna público que levará a leilão, no dia 10 de agosto de 2023, às 09:30, no Pátio de Maquinas da Prefeitura de PEDRO AFONSO - TO. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATA BETONEIRA. 02 - SUCATA MACACO JACARÉ. 03 - SUCATA PLANTADEIRA I. 04 - SUCATA PLANTADEIRA II. 05 - MAQUINA FABRICAR MEIO FIO I, SUCATA. 06 - MAQUINA FABRICAR MEIO FIO II, SUCATA. 07 - MAQUINA FABRICAR MEIO FIO III, SUCATA. 08 - SUCATAS DE LUMINÁRIAS. 09 - CAIXA D'AGUA TULIPA, SUCATA. 10 - MOTOR 6 CILINDROS, SUCATA. 11 - ÔNIBUS VW 15.190 EOD, NEOBUS, BRANCA, DIESEL, 2011/2012, PLACA EOE 4211, CIRCULAÇÃO, (SITUAÇÃO SINISTRADO (QUEIMADO)). 12 - VAN MARCOPOLLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLK 3779, CIRCULAÇÃO, (SITUAÇÃO SINISTRADO (QUEIMADO)). 13 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2011/2012, PLACA MWV 7305, CIRCULAÇÃO. 14 - VW GOL 1.0, FLEX, PRATA, 2011/2012, PLACA MXA 3496, CIRCULAÇÃO. 15 - VAN MARCOLPOLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, 2013/2013, PLACA OLK 2671, CIRCULAÇÃO. 16 - CARRETA AGRÍCOLA I, SUCATA. 17 - U PARA TRATOR COM LÂMINA BALDAN (EQUIPAMENTO P/ 4292-4 A 4299-4) CIRCULAÇÃO. 18 - U PARA TRATOR COM LÂMINA BALDAN (EQUIPAMENTO P/ 4275-4 A 4290-4) CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD Leilões: (63) 99966-4886, Site: www.leiloesmwd.com.br.

PEDRO AFONSO - TO, 18 de julho de 2023.

JOAQUIM MARTINS PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de PEDRO AFONSO - TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILÃO Nº 002/2023

A Prefeitura de PEDRO AFONSO - TO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que levará a leilão, no dia 10 de agosto de 2023, às 10:15, no Pátio de Maquinas da Prefeitura de PEDRO AFONSO - TO. Os seguintes bens móveis: 01- MOTOCICLETA HONDANXR 150 BROS ES, PRETA, FLEX, 2011/2012, PLACA MWN 1351, CIRCULAÇÃO. 02 - RENAULT KANGOO ALL, AMB. BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 2239, CIRCULAÇÃO. 03 - FIAT DOBLO AMB. RONTAN, BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MXC 8012, CIRCULAÇÃO. 04 - FIAT DOBLO AMB. RONTAN, BRANCA, FLEX, 2015/2016, PLACA QKE 1962, CIRCULAÇÃO. 05 - RENAULT DUSTER 1.6 E 4X2, FLEX, 2014/2014, PLACA OLJ 8254, CIRCULAÇÃO. 06 - VAN MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4, BRANCA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWF 3133.

Informações: MWD Leilões: (63) 99966-4886, Site: www.leiloesmwd.com.br.

PEDRO AFONSO - TO, 18 de julho de 2023.

JOAQUIM MARTINS PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de PEDRO AFONSO - TO

PEIXE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Peixe - TO, torna publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023. Processo Administrativo Nº 768/2023; tido como objeto a contratação de empresa especializada para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de engenharia civil/arquitetura na elaboração de projetos de edificação e pavimentação asfáltica, em realização de obras, neste Município de Peixe - TO, realizado pelo Município de Peixe - TO, tendo como vencedora do certame a empresa ARARAUNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.381.747/0001-04, ADJUDICADO em 13 de julho de 2023, com os lances finais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), aos itens 01 e 02, do supramencionado procedimento licitatório.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Peixe - TO, torna publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023. Processo Administrativo Nº 768/2023; tido como objeto a contratação de empresa especializada para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de engenharia civil/arquitetura na elaboração de projetos de edificação e pavimentação asfáltica, em realização de obras, neste Município de Peixe - TO, realizado pelo Município de Peixe - TO, tendo como vencedora do certame a empresa ARARAUNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.381.747/0001-04, HOMOLOGADO em 13 de julho de 2023, com os lances finais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), aos itens 01 e 02, do supramencionado procedimento licitatório.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
MARIA DE MELO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 CEMMS, dia 31 de julho de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 17 de julho de 2023.

ALINE VIEIRA DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO DE SOUZA

SANTA RITA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - FMS

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 - FMS, Processo Administrativo Nº 780/2023, julgamento tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA CMED, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE "A" À "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 - FMS, tendo como vencedoras as empresas: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.187.037/0001-97, estabelecida na Rua Anacléto Paulino da Silva, Lote 14, portal do Sol, Augustinópolis - TO, vencedora do Lote: 01/02, perfazendo o valor de R\$ 118.613,33 (cento e dezoito mil seiscentos e treze mil e trinta e três centavos); APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.558.660/0001-04, situada à Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-838, Palmas/TO, vencedora do Lote: 03, perfazendo o valor de R\$ 60.166,67 (sessenta mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 178.780,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 14/07/2024 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Viviana Naves Sales. Secretária Municipal.

TAQUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE.

Data/Horário de Realização: 31/07/2023 ÀS 09:00HS

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-1/-1/-1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Taguatinga - TO, 19/07/2023.

João Vitor Ferreira Bispo
Pregoeiro

XAMBIOÁ

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: Sua Música Digital Serviços Para Artistas, Produção & Editora Ltda, inscrita no CNPJ: 37.253.847/0001-98.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com o cantor Evoney Fernandes, no dia 22 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global; R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 07 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 96.744.370/0001-02.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com a Banda Chiclete com Banana, no dia 22 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 10 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: A5 Entretenimento Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ: 07.229.759/0001-90.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com a Banda Parangolé, no dia 23 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 11 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: Cristiano de Sousa França Ltda - Me, inscrito no CNPJ: 20.649.871/0001-48.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com o cantor Kryss França, no dia 21 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) brutos.
Data da Assinatura: 12 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: Filipe Moura Rezende - Me, inscrita no CNPJ: 29.521.733/0001-53.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com a Dupla Mário Cezar e Filipe, no dia 21 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 13 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: M&L Produções Artísticas Ltda - Epp, inscrita no CNPJ: 26.492.162/0001-88.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com a Dupla Max e Luan, no dia 23 de Julho de 2023, no evento do carnaxam 2023, no qual será realizado nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, neste Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 14 de Julho de 2023.

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Arlindo Barbosa de Oliveira, CPF nº 917.XXX.XXX-04 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Produção de Carvão Vegetal, na Fazenda Vovó Carmela, Zona Rural - Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUKE DIJKSTRA NETO, CPF nº 062.XXX.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para o empreendimento de Lava Jato na Fazenda Novo Rumo I, matrículas nº 4987 e 4883, situada na Zona Rural de Dois Irmãos do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO XAVIER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 16.837.871/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na avenida Tocantins, s/nº, Vila Quixaba, CEP: 77.460-010, Peixe - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EDSON FERREIRA ROSA, inscrito no CPF Nº 363.XXX.131-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, FAZENDA SANTA ANA em Centenário - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ERIKA COSTA GUANAES, brasileira, casada, agropecuarista, CPF nº xxx.691.xxx-55, residente na cidade de Palmas - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura de corte para a FAZENDA VARGEM GRANDE, localizada no município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, objeto de sua propriedade. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 KV Colinas - São João do Piauí

Comunicação: Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a renovação da Licença Ambiental de Operação nº 973/2010, 1ª Renovação - 1ª Retificação, com validade até a data de 21/02/2026, relativa à Linha de Transmissão em 500 kV Colinas - São João do Piauí, com extensão de 710 km. A linha de transmissão atravessa os municípios de Colinas do Tocantins, Barra do Ouro, Goiatins e Palmeirante, no estado do Tocantins; Carolina, Riachão, Balsas, Loreto e Sambaíba, no estado do Maranhão; Ribeiro Gonçalves, Uruçuí, Sebastião Leal, Manoel Emídio, Colônia do Gurgueia, Canto do Buriti, Eliseu Martins, Brejo do Piauí, Ribeira do Piauí, Bertolínia e São João do Piauí, no estado do Piauí.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Maciel Filho, inscrito no CPF: xxx.161.xxx-34, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de pecuária, e agricultura na fazenda Santa Marina localizada no Lt 13, Gleba 03 loteamento Marianópolis, no município de Marianópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Juarez Biolchi Mulinari, CPF nº 370.xxx.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de BOVINOCULTURA, na FAZENDA ESTÂNCIA DE FERRADURA III, Zona rural de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA. inscrita no CNPJ: 09.076.786/0001-03, torna público que está requerendo a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO a renovação da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de coleta de resíduos não perigosos (atividade relacionada a esgoto sanitário) no endereço Rua 16, S/nº, Quadra 36, Lote 20, Sala 05, Centro Taquaralto, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1.011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MANOEL MARIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº xxx.261.xxx-68, residente na cidade de ARAGUACEMA - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura na Chácara Betânia no município de ARAGUACEMA - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCOS HUMBERTO TOSTA, CPF nº ***.304.301-**, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGRICULTURA, na propriedade FAZ. Canaã, município de Alvorada/TO e Talismã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Margarete Inês Portela de Paula, CPF: nº 639.074.530-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Rio Norte II, Município de Centenário/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MOISES MARQUES OLIVEIRA, CPF: xxx.350.xxx-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Fazenda PARTE DO LOTE 17, DA 4ª ETAPA, DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA, DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 39.978.260/0001-71, torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Areia e Cascalho, na Chácara J M Monteiro, Zona Suburbana, Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odeilson Leonel Borges, CPF: XXX.949.581-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária/Bovinicultura na Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Zona Rural, Município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº ***.3088 SESPDS-DF, CPF nº ***.702.***-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço no SÍTIO UMBUZEIRO localizado no município de Santa Rosa do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Timeni Andrade Gonçalves Ferraresi, CPF nº 098.XXX.XXX-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para atividade de agricultura na Fazenda Palminha, matrícula nº 1448 e 1498, situada na Zona Rural de Tocantínia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Vera Lucia Neves Coelho, inscrita no CPF Nº 490.824.341-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Bovinicultura e Barramento na Fazenda Santa Maria em Muricilândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VINICIUS KUDLAVIES inscrito no RG Nº xxx136x9-8 SESP/PR e CPF Nº xxx.830.xxx-30, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização ambiental da atividade de Agricultura de Sequeiro realizada no imóvel rural denominado como Fazenda São José, localizado na Zona rural do município de Guaraí/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AVMAZ PROSPERIDADE LTDA, CNPJ Nº 50.614.XXX/0001-49, sito na Avenida Teotônio Segurado ASCU-SO 20 em Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AMAS - Autorização de Manejo de Fauna. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ/MF 01.194.528/0001-01
NIRE 173.000.0072-8

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor da XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de julho de 2023, às 7:30 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Xavante, Rodovia Dueré/Formoso do Araguaia, Km 05, a direita 30 km, CEP: 77.485-000, Dueré - TO, em conformidade com o artigo 10 de seu Estatuto Social e em estrito cumprimento ao artigo 294 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria:

i) Aumento do capital social da Companhia.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Dueré/TO, 19 de julho de 2023.

Luiz Antônio dos Santos Teixeira
Diretor

